



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 8.962, de 16/05/2018

Processo: 80.478

PROJETO DE LEI Nº. 12.526

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º. de maio de 2018.

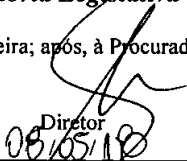
Arquive-se

Diretor Legislativo

21/05/2018



PROJETO DE LEI Nº. 12.526

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira; após, à Procuradoria Jurídica. Diretor  08/05/18	Prazos: projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	Comissão 20 dias - - - 3 dias	Relator 7 dias - - - 3 dias
	Parcela CJ nº 583	QUORUM: YNA	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
A <u>CJR.</u> Diretor Legislativo 08/05/18	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 08/05/18	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA Outras: _____ Relator 08/05/18
A <u>CFO</u> Diretor Legislativo 08/05/18	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 08/05/18	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 08/05/18
A <u>COSP</u> Diretor Legislativo 08/05/18	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 08/05/18	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 08/05/18
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 03

OF. GP.L. n° 106/2018

Processo n° 10.057-8/2018

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral n° 90478/2018
Data: 08/05/2018 Horário: 16:44
Legislativo -

Jundiaí, 08 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, por meio do qual se busca autorização Legislativa para reajustar os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, aposentadorias, pensões e auxílio-alimentação do funcionalismo público no percentual de 6% (seis por cento), considerando para tanto, a data-base de 1° de maio de 2018. A iniciativa ainda contempla o percentual de 10% (dez por cento) de reajuste no benefício “Auxílio-Alimentação”.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUÍZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

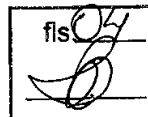
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP




Processo nº 10.057-8/2018

PUBLICAÇÃO Rubrica
11/05/2018

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:


Presidente
11/05/2018

APROVADO


Presidente
15/05/2018

PROJETO DE LEI Nº 12.526

Art. 1º Os vencimentos, salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo art. 9º, §7º, da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com a alteração da Lei nº 8.245, de 27 de junho de 2014, ficam reajustados no valor correspondente a 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se:

I – aos servidores das autarquias e fundações municipais;

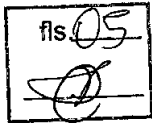
II – aos valores das gratificações constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 536, de 25 de novembro de 2013;

III – aos servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 3º O valor da vantagem denominada “Auxílio-Alimentação”, criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica reajustado no valor correspondente a 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2018, incidindo o mesmo percentual de reajuste à parcela adicional ao auxílio-alimentação concedida anualmente no mês de novembro, por força do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 8.443, de 17 de junho de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



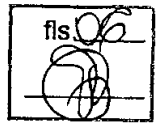
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2018.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

scc.1



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se busca autorização para reajustar os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, aposentadorias, pensões e auxílio-alimentação do funcionalismo público.

O percentual de reajuste de 6% (seis por cento) visa garantir a recomposição da remuneração dos servidores públicos municipais e evitar a perda de poder aquisitivo, considerando para tanto, a data-base de 1º de maio de 2018, estabelecida pela Lei Municipal nº 7.270, de 22 de abril 2009.

A iniciativa ainda contempla o percentual de 10% (dez por cento) de reajuste no benefício “Auxílio-Alimentação” e da parcela adicional ao auxílio-alimentação concedida no mês de novembro de cada ano.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, incisos I, III e V, em combinação com os artigos 18 e 39, todos da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, no âmbito de sua competência e com base em sua autonomia, instituir o regime jurídico para os servidores da administração pública e dispor da sua remuneração e vantagens.

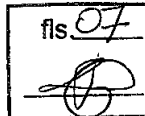
Ademais, este Município possui competência legislativa para disciplinar o regime jurídico dos seus servidores prevista no artigo 6º, *caput* e inciso XX, da Lei Orgânica de Jundiaí:

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal nos artigos 45 e 46, que, em simetria com o disposto no artigo 61, §1º, inciso II, “a”, da Constituição Federal, reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos ao regime jurídico, provimento de cargos e empregos, estabilidade, remuneração e aposentadoria dos servidores:

No mérito, a medida encontra respaldo na Constituição Federal, nas disposições do art. 37, inciso X, bem como, atende as disposições da Lei Complementar nº




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



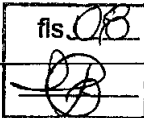
101/00, em especial os arts. 16 e 17 c/c art.20, inciso III, alínea “b”, conforme atestam a análise de impacto orçamentário-financeiro e o demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que acompanham o presente projeto de lei.

Ante as razões expostas, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente propositura.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

scc.1



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2018
VALORES CORRENTES

Art. 9º, Inc. XIII, alínea a) das Instruções n.º2/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, Inciso III)

Nova Metodologia de cálculo para o Exercício 2018 - Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Versão 03_18

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	2017 Previsão	2017 Revisão	2018 Previsão	2018 Revisão	2019 Previsão	2021 Previsão
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.689.772.485	1.800.876.025	2.036.921.600	2.127.341.512	2.268.685.144	2.432.082.379
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	593.794.730	607.584.845	769.595.000	757.732.133	803.878.020	856.934.356
Contribuições	79.662.494	89.070.293	103.921.700	113.252.511	124.405.777	136.299.616
<i>Recarga Previdenciária</i>	55.243.400	68.702.494	78.721.700	89.411.408	99.112.751	109.337.238
<i>Outras Recargas de Contribuições</i>	24.419.094	20.367.799	25.200.000	23.841.102	25.293.026	26.962.377
Receita Patrimonial	16.689.189	39.659.185	30.501.000	17.307.462	17.653.612	18.270.639
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	15.688.128	14.063.796	29.458.000	16.244.549	16.569.440	17.148.574
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	1.001.064	25.595.388	1.043.000	1.062.913	1.084.171	1.122.065
Transferências Correntes	916.519.760	934.221.629	1.022.817.400	1.116.545.148	1.197.793.393	1.291.256.031
Demais Receitas Correntes	83.106.291	130.140.074	110.086.500	122.504.257	124.954.342	129.321.737
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	83.106.291	130.140.074	110.086.500	122.504.257	124.954.342	129.321.737
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.674.084.339	1.786.612.229	2.007.463.600	2.111.096.963	2.252.115.704	2.414.933.805
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.040.756	12.331.401	69.880.100	36.175.214	32.301.877	29.594.913
Operações de Crédito (VI)	494.266	-	54.305.100	22.860.000	18.720.000	15.675.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	1.013.223	1.182.366	8.000	520.000	530.400	543.609
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	1.182.366	-	520.000	530.400	543.609
<i>Outras Alienações de Bens</i>	1.013.223	-	8.000	-	-	-
Transferências de Capital	6.352.888	6.389.463	8.072.000	8.562.778	8.734.033	8.951.544
<i>Convênios</i>	6.352.888	6.389.463	8.072.000	8.562.778	8.734.033	8.951.544
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	2.180.377	4.759.572	7.295.000	4.212.437	4.317.244	4.424.760
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	2.180.377	4.759.572	7.295.000	4.212.437	4.317.244	4.424.760
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.546.488	11.149.035	15.375.000	12.775.214	13.051.277	13.376.304
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	96.967.011	138.093.261	183.723.800	164.063.558	189.484.717	181.709.817
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (XI + XII)	10.643.457	150.242.266	219.148.600	226.860.777	242.167.004	255.399.119

DESPESAS CORRENTES (XIII)	2017 Previsão	2017 Revisão	2018 Previsão	2018 Revisão	2019 Previsão	2021 Previsão
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.851.552.822	1.627.200.970	1.898.664.100	2.034.146.229	2.132.249.774	2.267.701.681
Pessoal e Encargos Sociais	839.693.838	868.911.020	979.451.200	1.054.281.272	1.101.723.929	1.165.599.081
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.153.048	2.548.462	6.101.000	15.111.200	17.534.400	19.050.350
Outras Despesas Correntes	799.705.936	755.741.487	913.111.900	964.753.757	1.012.691.445	1.083.052.251
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.639.399.774	1.624.652.508	1.892.563.100	2.019.035.029	2.114.715.374	2.248.651.331
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	51.343.081	15.387.301	184.668.600	77.578.498	111.745.047	131.714.511
Investimentos	36.818.424	11.350.465	138.024.600	56.429.759	90.070.120	109.717.586
<i>Investimentos Financeiros</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Investimentos Financeiros</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	14.526.537	4.036.836	26.644.000	21.148.738	21.674.927	21.996.925
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	36.818.424	11.350.465	138.024.600	56.429.759	90.070.120	109.717.586
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	43.269.000	51.792.000	56.992.000	62.261.100
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	84.825.834	142.382.968	183.723.800	164.063.558	189.484.717	181.709.817
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXI + XXII)	10.643.457	150.242.266	219.148.600	226.860.777	242.167.004	255.399.119
RESULTADO PRIMÁRIO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-	-
META DA LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)	10.548.036	(71.860.118)	(64.174.125)			

Aumento Permanente da Receita		225.077.336	101.033.577	141.294.804	163.143.128
Ampliação das Despesas		437.853.727	53.400.088	134.520.706	158.852.524
MARGEM DE ESPAÇO DAS DESPESAS CORRENTES DE CAPITAL		177.223.609	47.633.489	7.774.098	4.290.604
VALORES ORÇAMENTÁRIOS		10.643.457	150.242.266	219.148.600	226.860.777

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)					
--	--	--	--	--	--

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Nº 10.057/18, sobre o reajustamento de vencimentos e congêneres da Administração Direta e Indireta para o ano de 2018.

José Roberto Rizotti
Gestor Adjunto de Finanças

José Antonio Parimoschi
Gestor da Unidade de Governo e Finanças
Secretário Municipal

Jundiá, 04/05/18



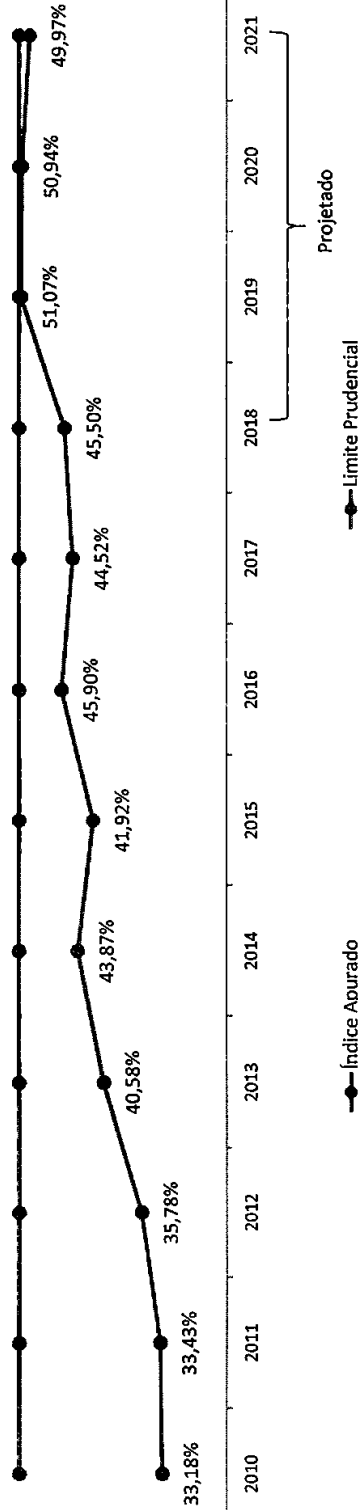
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2018
DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS

	2016 (Realizado)		2017 (Realizado)		2018 (Lei Orçamentária)		2019 (Projetado)		2020 (Projetado)		2021 (Projetado)	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receta Corrente Líquida	1.661.032.200,29		1.746.724.776,39		1.936.019.400,00		1.831.497.660,30		1.863.744.611,68		1.966.331.842,27	
Despesas Líquidas Totais com Pessoal	762.427.663	45,90%	777.155.164	44,52%	880.664.000	45,50%	935.420.000	51,07%	949.461.300	50,94%	977.934.839	49,97%
Limite Prudencial 95% (par.Un.art.22 LRF)	852.109.519	51,30	895.566.810	51,30	993.177.952	51,30%	939.558.248	51,30	966.100.986	51,30	1.003.906.035	51,30%
Limite Legal (art. 20 LRF)	896.957.388	54,00	985.909.050	54,00	1.045.450.476	54,00%	989.008.683	54,00	1.006.422.090	54,00	1.056.743.195	54,00%
Excesso a Regularizar	-		-		-		-		-		-	

LRf art 5º, inc. I R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS



Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Nº 10.057/18, sobre o reajustamento de vencimentos e congêneres da Administração Direta e indireta para o ano de 2018.

José Roberto Rizzotti
Gestor Adjunto de Finanças

Jundiá, 04/05/18
José Antonio Parimoschi
Gestor da Unidade de Governo e Finanças
Secretaria Municipal

fls. 09



Jundiaí, 07 de maio de 2018.

Ofício IPREJUN Nº 294/2018

A

UGAGP – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Att: Sra. Rosemary Ap. Guiraldi Simionato

REF.: ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL/ PROPOSTA DE AUMENTO SALARIAL

Considerando a proposta apresentada para o reajuste de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos dos salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, que terá reflexos também nos benefícios previdenciários concedidos com paridade;

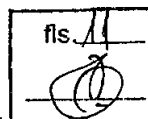
Apresento anexo o parecer atuarial, demonstrando os reflexos da medida, onde é apontado um **aumento nas reservas matemáticas dos benefícios concedidos e a conceder de R\$ 183.767.494,54** (Cento e oitenta e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

De acordo com o atuário, o aumento do déficit exigiria a alteração do plano de custeio apresentado na avaliação atuarial de março/2018, aprovada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREJUN em 19/03/2018. Demonstramos o impacto no custo especial (déficit) na tabela abaixo:

Ano de amortização	Custo especial Plano Vigente (em percentual)	Custo Especial – Plano aprovado no Estudo atuarial de 03/18 (em percentual)	Custo Especial – após reajuste de 6% (em percentual)
2018	9,19	9,19	9,19
2019	10,25	10,25	10,25
2020	11,31	11,31	11,31
2021	12,37	12,37	12,37
2022	13,43	13,43	13,43
2023	14,49	14,49	14,49
2024	15,56	15,56	15,56
2025	16,00	16,00	16,00
2026	16,00	16,67	16,82



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**

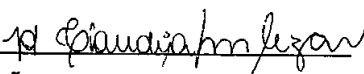


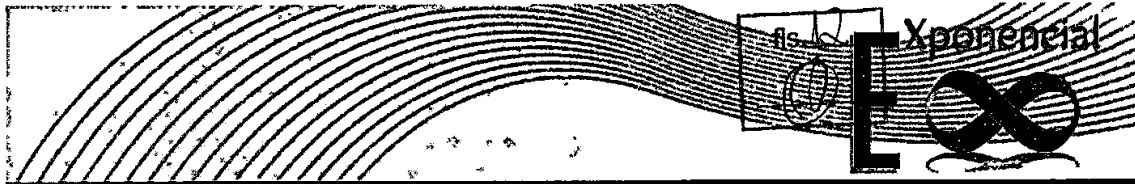
2027	16,00	17,33	17,63
2028	16,00	18,00	18,45
2029	16,00	18,66	19,26
2030	16,00	19,33	20,08
2031	16,00	20,00	20,90
2032	16,00	20,66	21,71
2033	16,00	21,33	22,53
2034	16,00	21,99	23,35
2035	16,00	22,66	24,16
2036	16,00	23,33	24,98
2037	16,00	23,99	25,79
2038	16,00	24,66	26,61
2039	16,00	25,32	27,43
2040	16,00	25,99	28,24
2041	16,00	26,66	29,06
2042	16,00	27,32	29,88
2043	16,00	27,99	30,69

Importante destacar que o Plano de Custeio proposto em março já foi enviado à Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda, e se encontra em elaboração a minuta do Projeto de Lei prevendo a alteração do plano, conforme processo administrativo nº 12.957-7/2018.

O parecer apresentado pelo atuário será considerado apenas na próxima avaliação atuarial, que será elaborada em março/2019, quando então serão recalculadas as reservas e reavaliada a necessidade ou não da alteração no plano de custeio.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente



São Paulo, 07 de maio de 2018.

Ao IPREJUN - Instituto de Previdência Social do Município de Jundiá

Ref.: Impacto do reajuste para os servidores em atividade e inativos com paridade

Parecer Atuarial

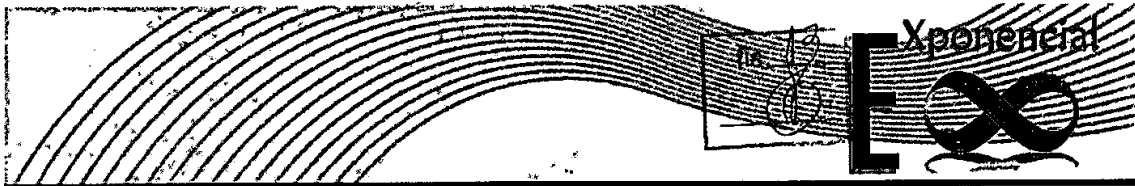
O IPREJUN é uma Autarquia do Município de Jundiá e tem objetivo de administrar o plano de benefícios previdenciários dos Servidores com cargo efetivo. Seus gestores, em conjunto com a administração municipal, solicitaram estudo de impacto quanto ao dissídio concedido na ordem de seis por cento, que altera as obrigações futuras do plano previdenciário.

Os resultados da avaliação atuarial do exercício de 2018, realizada com dados de dezembro de 2017, considerando-se o aumento linear de seis por cento para todos os segurados em atividade e para os benefícios concedidos que mantenham a paridade, seriam alterados conforme abaixo:

O déficit atuarial calculado, na avaliação de 31/12/2017, no valor de R\$ 1.730.122.970,85 passaria para R\$ 1.913.890.465,39, considerados os impactos das reservas matemáticas dos benefícios concedidos e a conceder.

Devido ao aumento do déficit, a necessidade de custeio, o Custo Suplementar, teria a tabela abaixo em substituição à tabela divulgada no relatório com os resultados do exercício 2018. Devemos lembrar que o impacto demonstrado nesse parecer será observado na próxima avaliação regular caso seja efetivado o reajuste em referência.

Ano de amortização	Alíquota
2018	9,19%
2019	10,25%
2020	11,31%
2021	12,37%
2022	13,43%
2023	14,49%
2024	15,56%
2025	16,00%
2026	16,82%
2027	17,63%
2028	18,45%
2029	19,26%
2030	20,08%
2031	20,90%
2032	21,71%
2033	22,53%



Ano de amortização	Alíquota
2034	23,35%
2035	24,16%
2036	24,98%
2037	25,79%
2038	26,61%
2039	27,43%
2040	28,24%
2041	29,06%
2042	29,88%
2043	30,69%

O plano de custeio não seria alterado e permaneceria conforme previsto no relatório divulgado, pois a alíquota do Custo Suplementar foi definida em lei vigente e, o Custo Normal continua ligeiramente menor que o atualmente praticado.

Contribuinte	Custo	
	Normal	Suplementar
Ente Público	14,33%	9,19%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	FRA	FRA

FRA = Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade

* A alíquota do Ente foi fixada em 14,33% pois o Custo Normal não pode ser inferior ao Plano de Custeio Vigente, conforme previsto no art. 25 da Portaria 403/2008.

Portanto, como podemos observar, apenas haverá reflexo na tabela que define o plano de amortização do déficit atuarial, pois temos um aumento das reservas matemáticas em função da previsão do reajuste salarial


Álvaro Henrique Ferraz de Abreu

Atuário MIBA 1.072

EXPONENCIAL Assessoria, Consultoria e Auditoria, Atuarial e Previdenciária Ltda ME

CNPJ: 13.583.327/0001-85

Consulta de impacto atuarial

4 mensagens



Claudia George Musseli Cezar <ccezar@jundiai.sp.gov.br>

Para: Consultoria Exponencial - Álvaro Henrique Ferraz de Abreu <alvaro.abreu@consultoriaexponencial.com.br>

Bom dia Álvaro, tudo bem?

Por gentileza, o município encaminhará amanhã uma proposta de aumento de salário para os servidores de 6%. Você consegue me enviar um estudo do Impacto atuarial dessa medida?

Grata



CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Administrativa Financeira
✉ ccezar@jundiai.sp.gov.br ☎ +55 11 4589-8874
Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu <alvaro.abreu@consultoriaexponencial.com.br>

7 de maio de 2018 20:37

Para: Claudia George Musseli Cezar <ccezar@jundiai.sp.gov.br>

Cc: "Álvaro.abreu@consultoriaexponencial.com.br" <alvaro.abreu@consultoriaexponencial.com.br>

Claudia

anexo o parecer

para o próximo ano, caso haja certeza da concessão do reajuste, ainda que seja durante o ano de 2019, é recomendável já definir a avaliação atuarial com o reajuste, pois é concedido no início do ano.

no caso em referência, devemos tratar como foi requisitado, definindo o impacto para o registro da consequência.

estou em viagem para atender um cliente no interior do Pará e com dificuldades com sinal de telefone e internet, mas estarei atento. O caso das professoras ainda não fechei: avise se houver prazo urgente.

abraço

Álvaro

De: "Claudia George Musseli Cezar" <ccezar@jundiai.sp.gov.br>

Enviada: 2018/05/07 15:49:53

Para: alvaro.abreu@consultoriaexponencial.com.br

Assunto: Consulta de impacto atuarial

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Parecer Atuarial reajuste 2018.pdf
132K

Claudia George Musseli Cezar <ccezar@jundiai.sp.gov.br>

8 de maio de 2018 08:50

Para: Álvaro Henrique Ferraz de Abreu <alvaro.abreu@consultoriaexponencial.com.br>

Álvaro, bom dia

Em relação ao parecer atuarial, em complemento ao que conversamos por telefone, informamos que no ano de 2017 não houve recomposição da inflação, e que o reajuste proposto de 6% reflete a recomposição da inflação de maio/2016 a abril/2018.

Como não foi divulgado o INPC do mês de abril, o índice acumulado no período de maio/2016 a março/2018 é de 5,52%. Estimamos que, divulgado o índice de abril/18, ele chegue à 5,80%.

Considerando o reajuste de 6%, o aumento real seria apenas de 0,2%.

Ainda se visualizarmos os índices de inflação, verificamos que o IPCA (índice utilizado para correção dos investimentos) acumulou no mesmo período o percentual de 6,72%, ou seja, superior à ao proposto.

Ainda assim, há de se considerar o impacto apontado?

Grata

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu <alvaro.abreu@consultoriaexponencial.com.br>

8 de maio de 2018 11:37

Para: Claudia George Musseli Cezar <ccezar@jundiai.sp.gov.br>

Sim. As hipóteses da avaliação atuarial antecipam ocorrências previsíveis do futuro, mas não são compensadas quando observamos a prática. Qualquer mudança observada sempre vai gerar impacto imediato.

Álvaro

De: Claudia George Musseli Cezar <ccezar@jundiai.sp.gov.br>

Enviado: 8 de maio de 2018 08:50:04 BRT

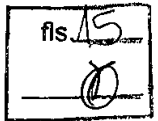
Para: "Alvaro Henrique Ferraz de Abreu" <alvaro.abreu@consultoriaexponencial.com.br>

Assunto: Re: Consulta de impacto atuarial

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Abraço

Alvaro H F Abreu
Enviado do celular





Instituto de Previdência
do Município de Jundiá

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Proposta de 6% (seis por cento) de reajuste para os vencimentos dos salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, 10% (dez por cento) no auxílio Alimentação e na parcela extra de novembro, com efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Dotação	Descrição	Despesa Executada Período Janeiro a Abril/2018	Despesa a executar Período Maio a Dezembro/2018	Previsão da Despesa 2018	Previsão da Despesa 2019	Previsão da Despesa 2020
50.01.09.272.0190.8501.3.1.90.01.00	Demais Inativos	R\$ 52.407.594,59	R\$ 124.922.893,77	R\$ 177.330.488,36	R\$ 195.063.537,20	R\$ 214.569.890,9
50.01.09.272.0190.8501.3.1.90.03.00	Pensionistas	R\$ 5.794.382,89	R\$ 13.606.492,41	R\$ 19.400.875,30	R\$ 21.340.962,83	R\$ 23.475.059,11
50.01.09.122.0190.8519.3.1.90.11.00	Ativos	R\$ 609.564,96	R\$ 1.352.951,28	R\$ 1.962.516,24	R\$ 2.060.642,05	R\$ 2.163.674,15
50.01.09.122.0190.8519.3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	R\$ 41.573,52	R\$ 111.555,77	R\$ 153.129,29	R\$ 160.785,75	R\$ 168.825,04
50.01.09.272.0190.8564.3.1.90.01.00	Complementações	R\$ 3.300.559,40	R\$ 7.901.528,52	R\$ 11.202.087,92	R\$ 11.202.087,92	R\$ 11.202.087,92
50.01.09.272.0190.8501.3.1.90.01.00	Inativos em carência	R\$ 598.826,38	R\$ 1.469.140,65	R\$ 2.067.967,03	R\$ 2.067.967,03	R\$ 2.067.967,03


JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente



DECLARAÇÃO

(para fins do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000)

Nos termos do artigo 16, inciso II, da lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesa desta Autarquia, e de acordo com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, declaro que a proposta de 6% (seis por cento) de reajuste para os vencimentos dos salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, 10% (dez por cento) no auxílio Alimentação e na parcela extra de novembro, com efeitos a partir de 1º de maio de 2018), encontra plena adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias.

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas ou a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jundiaí, 08 de Maio de 2.018

João Carlos Figueiredo

Diretor Presidente



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI - IPREJUN

Jundiaí/SP
CNPJ 05.507.216/000181

Balancete da Despesa de: 01/01/2018 a 30/04/2018

Cod. Red.	INICIAL	ALTERAÇÃO	SALDO ATUAL	ANTERIOR	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
					NO PERÍODO	ANULACÕES	À PAGAR	NO PERÍODO	NO PERÍODO	NO PERÍODO
21881010280	900	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.092,61	11.092,61
21881011092	920	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.101,06	260.101,06
21881018984	940	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21881011399	990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.911,00	32.911,00
21881011302	1.020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641.378,20	641.378,20
21881011302	1.021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.275,45	8.275,45
21881011515	1.157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.593,17	53.593,17
21881010317	1.171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543.766,38	2.543.766,38
21881011117	1.172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21881049917	1.173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21881011318	1.186	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.191,86	11.191,86
21881011518	1.188	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21881011518	1.189	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	843.273,74	843.273,74
21881011519	1.197	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.629,01	15.629,01
21881011529	1.297	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.268,64	8.268,64
21881011460	1.602	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.341,05	24.341,05
21881011560	1.603	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910.598,04	1.910.598,04
21881049960	1.606	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.949,50	37.949,50
21881049960	1.607	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216,60	216,60
21881049961	1.614	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21881049961	1.615	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.248,47	9.248,47
21881011361	1.616	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21881010308	5.081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11381990000	5.082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL - Despesa Extra-Orçamentária:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.198.006,10	14.198.006,10
Investimentos dos RPPS									6.400.857,99	6.400.857,99
Desajuste de Aplicações Financeiras									0,00	0,00
Movimento de Fundos									6.400.857,99	6.400.857,99
TOTAL - Investimentos dos RPPS:				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0,00



IPREJUN

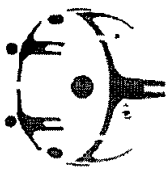
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI - IPREJUN

Jundiaí/SP
CNPJ: 05.507.216/0001-61

Balancete da Despesa de: 01/01/2018 a 30/04/2018

Cod.Red.	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO	
	INICIAL	ALTERAÇÃO	NO. PERÍODO	ANULAÇÕES	ATUAL	Á PAGAR	NO. PERÍODO	ATUAL
TOTAL FUNDO - IPREJUN:	270.129.000,00	0,00	66.141.716,46	940.536,39	65.201.180,07	588.273,54	86.277.633,55	86.277.633,55
TOTAL FUNDO - IPREJUN								
TOTAL ORÇAMENTÁRIO:	270.129.000,00	0,00	66.141.716,46	940.536,39	65.201.180,07	588.273,54	64.612.906,53	64.612.906,53
TOTAL EXTRA-ORÇAMENTÁRIO:							14.263.869,03	14.263.869,03
INVESTIMENTOS DO RPPS:							6.400.857,99	6.400.857,99
TOTAL GERAL:	270.129.000,00	0,00	66.141.716,46	940.536,39	65.201.180,07	588.273,54	86.277.633,55	86.277.633,55

fls 21



IPREJUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN

Jundiaí/SP
CNPJ 06.507.248/0001-61

Balancete da Despesa de: 01/01/2018 a 30/04/2018

Cod.Red.	INICIAL	DOTAÇÃO ALTERAÇÃO	SALDO ATUAL	ANTERIOR	EMPENHADO		LÍQUIDO	PAGO
					NO PERÍODO	ANULAÇÕES		
						Saldo		
						-9.465.172,54		
						1,00		
						-42,00		
						13.194.242,96		
						21.398,17		
						49.450.834,99		
						39.830.564,62		
						9.267.864,64		
						92.718.277,42		
						40.142.576,34		
						16.560.948,70		
						24.091.570,70		
						8.666.286,27		
						14.166.680,00		
						43.433.151,30		
						41.515.511,41		
						21.149.315,18		
						114.789.793,05		
						26.065.439,03		
						23.476.698,00		
						19.983.465,00		
						15.778.824,00		
						25.777.006,00		
						21.321.032,13		
						24.694.945,11		
						373.438,45		
						1.026.893,29		
						22.038.685,53		
						64.089,65		
						46.222.870,55		
						113.598.195,67		
						97.661.034,67		

fls. 22



IPREJUN

Jundiá/SP
CNP.J.05.507.218/901-67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN

Balancete da Despesa de: 01/01/2018 a 30/04/2018

Cod. Red.	INICIAL	DOTAÇÃO ALTERAÇÃO	SALDO ATUAL	ANTERIOR	EMPENHADO		LÍQUIDADO	PAGO
					NO PERÍODO	ANULAÇÕES		
					ATUAL	ATUAL	NO PERÍODO	ATUAL
114110908	BB PREVID RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IX		3.461.772,03					
114110908	CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF		492.108,66					
114110908	CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LONGO PRAZO		82.851.024,03					
114110908	SULAMERICA INFLATIE RI RF LP		71.113.367,60					
114111002	Banco Pactual S.A. - Quest Ações FIC de FIA		34.933.278,54					
114111002	Banco Pactual S.A.-Quest Small Caps FIC FIA		15.746.992,71					
114111002	BRADESCO FIA DIVIDENDOS		38.481.859,05					
114111002	BRADESCO FIA SELECTION		3.073.567,84					
114111002	BRADESCO H VALUATION IBOVESPA FI AÇÕES		5.079.189,06					
114111002	BRASIL PLURAL FIC FIA		27.584.936,51					
114111002	CAIXA FIC AÇÕES VALOR DIVIDENDOS RPPS		46.786.178,31					
114111002	Fundo Daycoval Ibovespa Ativo FIA		7.171.552,96					
114111002	ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI		19.833.122,88					
114111002	JMALUCELLI MARLIM DIVIDENDOS FIA		10.000.445,94					
114111002	SAFRA SMALL CAP PB		12.092.742,30					
114111002	SUL AMERICA TOTAL RETURN FIA		12.264.804,43					
114111002	VINCI GAS LOTUS INSTITUCIONAL FIA		32.302.677,27					
114111002	VINCI SELECTION EQUITIES FIA		10.561.639,70					
114111002	XP INVESTOR 30 FIC FIA		20.000.000,00					
114111003	BRASIL PLURAL INST FIC FIM II		4.396.233,48					
114111003	WESTERN ASSET US INDEX 500 FI MULTIMERCADO		58.409.930,65					
114111005	Banco Bradesco S.A.-Alico Florestal Fundo Invest e		8.360.249,97					
114111005	Banco Bradesco S.A.- Alico Geração de Energia FIP		8.663.822,82					
114111005	Banco Citibank S.A. BTG Pactual Infra. II, FIC FIP		5.714.568,30					
114111005	BRZ TERRAS BRASIL FIP		5.574.525,13					
114111006	Banco Bradesco S.A. - Gavea Fil		14.235.000,00					
114111006	Banco do Brasil S.A. - Fil JHSF Fazenda Boa Vista		7.559.678,07					
114111006	Banco Itaúbank S.A.-FI Braz Cap Real-Fundo Imobilia		10.744.000,00					
114111006	Brasil Plural Absoluto FII - BPF11		6.943.950,00					
114111006	GAVEA INSTITUCIONAL FIC FIP		2.386.112,69					
114111101	Banco Itaú Bank S.A. - J. Malucelli Small		6.048.357,72					
114111401	Banco Bradesco S.A. - FI - RF Maxi Poder Público		3.858,02					
114111401	Banco Bradesco S.A. - FI - RF Maxi Poder Público		5.590.233,78					
114111401	Banco Bradesco S.A.-Maxi Poder Público- Taxa Admin.		19.613.961,31					

fls.



IPREJUN

Jundiaí/SP
CNPJ 096.507.216/000161

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI - IPREJUN

Balancete da Despesa de: 01/01/2018 a 30/04/2018

Cod. Red.	INICIAL	DOTAÇÃO ALTERAÇÃO	SALDO ATUAL	ANTERIOR	NO. PERÍODO	EMPENHADO ANULACÕES	ATUAL	À PAGAR	LIQUIDADO NO. PERÍODO	NO. PERÍODO	PAGO	ATUAL
Total Caixa e Bancos:												
			1.575.692,16	1,05								
Total Geral:												1.660.969,79

fls. 21

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00, que a proposta que “**reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º. de maio de 2018**”, tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão custeadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias:

58.01.04.122.0190.8504.3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

58.01.04.122.0190.8504.3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

58.01.04.122.0190.8504.3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação

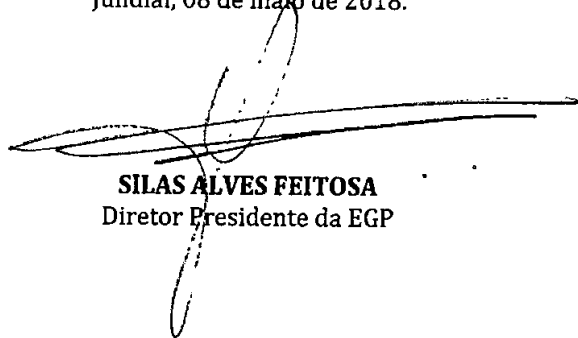
Estimativa de impacto orçamentário-financeiro

Exercício 2018 => R\$ 75.453,55

Exercício 2019 => R\$ 79.226,23

Exercício 2020 => R\$ 83.187,54

Jundiá, 08 de maio de 2018.



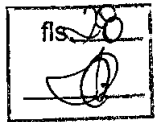
SILAS ALVES FEITOSA
Diretor Presidente da EGP

Memória de Cálculo - Impacto Orçamentário-Financeiro
Reajuste proposto: 6% vencimentos / 10% auxílio alimentação

6,0% Percentual Vencimentos
10,0% Percentual Auxílio Alimentação

Otdc	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Férias (2/3)	13º Salário			
DAC 03	Vencimentos	30.559,26	30.559,26	30.559,26	32.392,82	32.392,82	32.392,82	32.392,82	32.392,82	32.392,82	32.392,82	32.392,82	7.198,40	32.392,82			
	Abono Familiar	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00					
	Vale Transp	6.955,36	6.955,36	6.955,36	6.955,36	7.358,74	7.358,74	7.358,74	7.358,74	7.358,74	7.358,74	7.358,74	1.583,65	7.126,42			
	Obrig. Patronais	1.732,23	1.732,23	1.732,23	1.732,23	1.905,45	1.905,45	1.905,45	1.905,45	1.905,45	1.905,45	1.905,45	1.905,45	1.443,54			
	Aux. Alimentação	40.302,85	40.302,85	40.302,85	40.302,85	42.713,01	42.713,01	42.713,01	42.713,01	42.713,01	42.713,01	42.713,01	42.713,01	40.962,78			
Custo Mensal	26.180,14	17.397,16	17.397,16	17.397,16	18.440,99	18.440,99	18.440,99	18.440,99	18.440,99	18.440,99	18.440,99	18.440,99	6.147,00	18.440,99			
DAC 00	Abono Familiar	95,40	95,40	95,40	95,40	95,40	95,40	95,40	95,40	95,40	95,40	95,40					
	Vale Transp	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00					
	Obrig. Patronais	5.858,06	3.925,80	3.925,80	3.925,80	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	1.352,34	4.057,02			
	Aux. Alimentação	577,41	577,41	577,41	577,41	635,15	635,15	635,15	635,15	635,15	635,15	635,15	635,15	481,18			
	Custo Mensal	33.063,01	22.347,77	22.347,77	22.347,77	23.678,99	23.678,99	23.678,99	23.678,99	23.678,99	23.678,99	23.678,99	23.678,99	7.499,34	22.979,19		
DAC 04	Vencimentos	27.536,55	27.536,55	27.536,55	27.536,55	29.188,74	29.188,74	29.188,74	29.188,74	29.188,74	29.188,74	29.188,74	10.459,16	29.188,74			
	Abono Familiar	381,60	381,60	381,60	381,60	381,60	381,60	381,60	381,60	381,60	381,60	381,60		381,60			
	Vale Transp	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00		1.760,00			
	Obrig. Patronais	6.529,19	6.529,19	6.529,19	6.529,19	6.892,67	6.892,67	6.892,67	6.892,67	6.892,67	6.892,67	6.892,67	4.281,02	6.505,47			
	Custo Mensal	39.094,39	39.094,39	39.094,39	39.094,39	41.398,77	41.398,77	41.398,77	41.398,77	41.398,77	41.398,77	41.398,77	41.398,77	23.740,19	38.481,73		
DAC 05	Vencimentos	9.426,30	9.426,30	9.426,30	9.426,30	9.991,88	9.991,88	9.991,88	9.991,88	9.991,88	9.991,88	9.991,88	6.661,25	9.991,88			
	Abono Familiar	286,20	286,20	286,20	286,20	286,20	286,20	286,20	286,20	286,20	286,20	286,20		286,20			
	Vale Transp	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00		1.056,00			
	Obrig. Patronais	2.369,07	2.369,07	2.369,07	2.369,07	2.493,50	2.493,50	2.493,50	2.493,50	2.493,50	2.493,50	2.493,50	1.465,48	2.261,18			
	Custo Mensal	14.869,80	14.869,80	14.869,80	14.869,80	15.733,03	15.733,03	15.733,03	15.733,03	15.733,03	15.733,03	15.733,03	15.733,03	8.126,73	13.982,81		
Dotações	com reajuste sem reajuste	Impacto															
3.1.90.11	Vencimentos	1.207.881,94	1.151.008,61	56.873,33													
3.1.90.13	Obrig. Patronais	276.885,40	264.373,21	12.512,19													
3.3.90.46	Aux. Alimentação	94.464,35	88.396,32	6.068,03													
3.3.90.49	Vale Transp	50.688,00	50.688,00	0,00													
	Total 2018	1.629.919,69	1.554.466,14	75.453,55													

fls 20





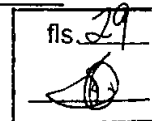
Of. FMJ-130/2018.

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 60.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550 - Cx. Postal: 1109

Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí -SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br



Pref.

Jundiaí, 08 de maio de 2018.

Ilustríssima Senhora

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

DDa. Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

UNIDADE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

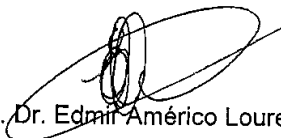
Ref.: E-mail de 07/5/2018 – Impacto Orçamentário-Financeiro relativo à proposta de reajuste de salários e do Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais em 2018 na Autarquia Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Prezada Senhora Rosemary:

Em atendimento à solicitação formulada através do e-mail em referência, temos a satisfação de encaminhar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO na Faculdade de Medicina de Jundiaí relativo à proposta de reajuste de salários e do Auxílio Alimentação dos servidores desta Autarquia no ano de 2018.

Na oportunidade reiteramos a V. Sa. nossa mais distinta consideração.

Cordialmente,


Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

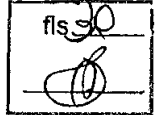


FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autorizada Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550 - Cx. Postal: 1109

Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí -SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br



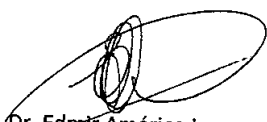
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00, que a proposta de reajuste de 6% para os vencimentos dos salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, 10% no auxílio alimentação e na parcela extra de novembro, com efeitos a partir de 1º de maio de 2.018, tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando adequados com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão custeadas pelas dotações orçamentárias :

51.01.12.364.0197.8.511.3.1.90.01,
51.01.12.364.0197.8.511.3.1.90.13,
51.01.12.364.0197.8.511.3.3.90.46,
51.01.12.364.0197.8.512.3.1.90.13,
51.01.12.364.0197.8.512.3.3.90.46,
51.01.12.364.0197.8.513.3.1.90.13,
51.01.12.364.0197.8.513.3.3.90.46.

51.01.12.364.0197.8.511.3.1.90.11,
51.01.12.364.0197.8.511.3.1.91.13,
51.01.12.364.0197.8.512.3.1.90.11,
51.01.12.364.0197.8.512.3.1.91.13,
51.01.12.364.0197.8.513.3.1.90.11,
51.01.12.364.0197.8.513.3.1.91.13,

Jundiaí, 07 de maio de 2018.


Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço

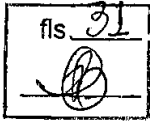
Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13202-550 - Cx. Postal: 1109
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br



Consolidação do cálculo do percentual relativo as despesas com pessoal (artigos 19 e 20, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000)

Receitas Ordinárias	2016	2015	2014
---------------------	------	------	------

1100.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA			
1200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	1.200.000,00	1.320.000,00	1.450.000,00
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	41.000.000,00	47.300.000,00	53.370.000,00
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	860.000,00	946.000,00	1.040.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	43.060.000,00	49.566.000,00	55.860.000,00

(-) DEDUÇÕES 871.538,64 915.115,57 960.871,35

Contribuição dos servidores para o custeio do sistema de previdência - IPREJUN (art. 2º, IV, "c")

RECEITAS RESERVADAS	2016	2015	2014
---------------------	------	------	------

DESPESAS COM PESSOAL

3190 PESSOAL CÍVEL	18.538.000,00	20.778.000,00	23.533.000,00
3190 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.748.000,00	5.336.000,00	6.052.000,00
3190 INATIVOS	300.000,00	330.000,00	363.000,00

TOTAL	2016	2015	2014
	23.586.000,00	26.444.000,00	29.948.000,00
% DA RECEITA ORDINÁRIA	54,91%	53,36%	54,55%

Jundiaí, 07 de maio de 2016

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Cassiano Galvo
Contador - CRC 1SP208436

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

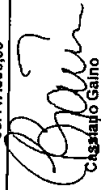
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

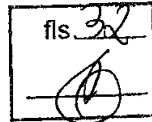
base: maio 2018

	2018	2019	2020	2018	2019	2020
RECEITA				DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES		
RECEITA PATRIMONIAL	1.200.000,00	1.320.000,00	1.450.000,00	DESPESAS DE CUSTEIO		
				FMJ		
				Pessoal e Encargos	22.642.000,00	28.348.000,00
				Pessoal e Encargos (alteração proposta)	944.000,00	1.460.000,00
				Aux Alimentação	1.752.000,00	1.839.000,00
				Auxílio alimentação (alt Proposta)	108.000,00	167.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.000.000,00	47.300.000,00	53.370.000,00	OUTRAS DESPS CORRENTES	5.978.000,00	8.596.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	860.000,00	946.000,00	1.040.000,00	DESFS CORRENTES - HU	54.952.000,00	67.470.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.952.000,00	67.470.000,00	73.327.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00
TOTAL	98.012.000,00	117.036.000,00	129.187.000,00	TOTAL	86.396.000,00	104.536.000,00
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				DESPESAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				INVESTIMENTOS		
					12.051.000,00	12.500.000,00
						13.650.000,00
TOTAL	-	-	-	TOTAL	12.051.000,00	13.650.000,00
RESUMO						
RECEITAS CORRENTES	43.060.000,00	49.566.000,00	55.860.000,00	DESPESAS CORRENTES	86.396.000,00	104.536.000,00
TRANSF CORRENTES	54.952.000,00	67.470.000,00	73.327.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	12.051.000,00	12.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL				SUPERAVIT		
SUPERAVIT EXERC ANTERIORES	435.000,00					
TOTAL	98.447.000,00	117.036.000,00	129.187.000,00	TOTAL	98.447.000,00	117.036.000,00

Jundiaí, 07 de maio de 2018.

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor


Cassiano Galvão
Contador - CRC 1SP208436



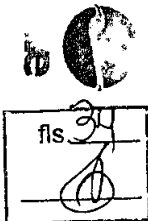
ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00, que a proposta orçamentária 2018, tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão custeadas com recursos das dotações orçamentárias, conforme planilha em anexo.

Jundiaí, 08 de maio de 2018

Mônica Gropelo
Superintendente-FTVE



FUNDAÇÃO TELEVISÃO FUTURA DE ARAUCÁRIA
ANALÍTIPO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTO ALIMENTAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIO				
		SALDO 30/04/2018	PERÍODO 01/05/2018 a 31/12/2018	SALDO 2018	PREVISÃO 2019	PREVISÃO 2020
24	Comunicações					
24.122	Administração Geral					
24.122.0174	Modernização e Inovação P/ Gestão Eficiente e Transparente					
55.01.24.122.0174.8551	Coord. Geral da Fund. TV Educativa					
	3.1. Pessoal e Encargos Social					
	3.1.90.05.00	10.569,00	4.050,00	6.519,00	12.840,00	13.800,00
	Outros Benefícios Previdenciários					
	3.1.90.11.01	1.606.681,59	1.560.000,00	46.681,59	2.399.000,00	2.567.000,00
	Vencimento e Salários					
	3.1.90.13.02	256.918,17	280.000,00	-24.081,83	392.700,00	421.000,00
	Contribuição Previdência (INSS)					
	3.1.90.13.41	114.592,31	107.000,00	7.592,31	172.000,00	184.000,00
	Contr. Patronal do exercício (IPREJUN)					
	3.1.90.16.44	24.703,29	24.000,00	-703,29	25.600,00	27.400,00
	Serviços Extraordinários (HORA EXTRA)					
	3.3.90.46.01	150.763,08	121.861,17	28.901,91	220.000,00	242.000,00
	Outros benefícios assistenciais(cartão aliment)					
TOTAL GERAL		2.163.227,44	2.096.911,17	64.909,69	3.222.140,00	3.455.200,00

[Signature]
Luliz Carlos Zagro
Contador

[Signature]
Mônica Gregório
Superintendente - FTVE

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00, que a proposta que “**reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2018**”, tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão custeadas com recursos das seguintes dotações orçamentárias:

59.01.04.122.0190.8010.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

59.01.04.122.0190.8010.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

59.01.04.122.0190.8010.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro

Exercício 2018 => R\$ 27.155,81

Exercício 2019 => R\$ 28.513,60

Exercício 2020 => R\$ 29.939,28

Jundiaí, 08 de maio de 2018.


VANIA DE FATIMA PLAZA NUNES
Superintendente da FSJ



Memória de Cálculo - Impacto Orçamentário-Financeiro
Folha de Pagamento sem reajuste

Qtd	Descrição	Mês												Folhas (2/3)	13º Salário				
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro						
DAC 03	Vendimentos	20.372,84	20.372,84	20.372,84	20.372,84	20.372,84	20.372,84	20.372,84	20.372,84	20.372,84	20.372,84	20.372,84	20.372,84	20.372,84	20.372,84	20.372,84	20.372,84	4.527,30	20.372,84
	Vale Transp	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00		
	Obrig. Patronais	4.714,34	4.714,34	4.714,34	4.714,34	4.714,34	4.714,34	4.714,34	4.714,34	4.714,34	4.714,34	4.714,34	4.714,34	4.714,34	4.714,34	4.714,34	4.714,34	996,01	4.482,02
	Aux. Alimentação	1.154,82	1.154,82	1.154,82	1.154,82	1.154,82	1.154,82	1.154,82	1.154,82	1.154,82	1.154,82	1.154,82	1.154,82	1.154,82	1.154,82	1.154,82	1.154,82		874,88
	Curso Mensal	-27.298,00	27.298,00	27.298,00	27.298,00	27.298,00	27.298,00	27.298,00	27.298,00	27.298,00	27.298,00	27.298,00	27.298,00	27.298,00	27.298,00	27.298,00	27.298,00	5.523,31	26.729,74
DAC 00	Vendimentos	17.397,16	17.397,16	17.397,16	17.397,16	17.397,16	17.397,16	17.397,16	17.397,16	17.397,16	17.397,16	17.397,16	17.397,16	17.397,16	17.397,16	17.397,16	17.397,16	5.799,05	17.397,16
	Vale Transp	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00		
	Obrig. Patronais	3.904,82	3.904,82	3.904,82	3.904,82	3.904,82	3.904,82	3.904,82	3.904,82	3.904,82	3.904,82	3.904,82	3.904,82	3.904,82	3.904,82	3.904,82	3.904,82	1.275,79	3.827,38
	Aux. Alimentação	577,41	577,41	577,41	577,41	577,41	577,41	577,41	577,41	577,41	577,41	577,41	577,41	577,41	577,41	577,41	577,41		437,44
	Curso Mensal	22.231,39	22.231,39	22.231,39	22.231,39	22.231,39	22.231,39	22.231,39	22.231,39	22.231,39	22.231,39	22.231,39	22.231,39	22.231,39	22.231,39	22.231,39	22.231,39	7.074,84	21.661,98

Dotações
 3.1.90.11 Vendimentos 501.336,35
 3.1.90.13 Obrig. Patronais 114.011,12
 3.3.90.46 Aux. Alimentação 22.099,08
 3.3.90.49 Vale Transp 16.896,00
Total 2018 654.342,55

sem reajuste
 501.336,35
 114.011,12
 22.099,08
 16.896,00
654.342,55

[Handwritten signature]



6,0% Percentual Vendimentos
10,0% Percentual Auxílio Alimentação

Memória de Cálculo - Impacto Orçamentário-Financeiro
Reajuste proposto: 6% vendimentos / 10% auxílio alimentação

Onde	Descrição	Mês												Férias (2/3)	13º Salário			
		Janfeir	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro					
DAC 03	Vendimentos	20.372,84	20.372,84	20.372,84	20.372,84	21.595,21	21.595,21	21.595,21	21.595,21	21.595,21	21.595,21	21.595,21	21.595,21	21.595,21	21.595,21	21.595,21	21.595,21	21.595,21
	Vale Transp	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00	1.056,00
	Obrig. Patronais	4.714,34	4.714,34	4.714,34	4.714,34	4.983,27	4.983,27	4.983,27	4.983,27	4.983,27	4.983,27	4.983,27	4.983,27	4.983,27	4.983,27	4.983,27	4.983,27	4.983,27
	Aux. Alimentação	1.154,82	1.154,82	1.154,82	1.154,82	1.270,30	1.270,30	1.270,30	1.270,30	1.270,30	1.270,30	1.270,30	1.270,30	1.270,30	1.270,30	1.270,30	1.270,30	1.270,30
Custo Mensal		27.298,00	27.298,00	27.298,00	27.298,00	28.904,78	28.904,78	28.904,78	28.904,78	28.904,78	28.904,78	28.904,78	28.904,78	28.904,78	28.904,78	28.904,78	28.904,78	28.904,78
DAC 00	Vendimentos	17.397,16	17.397,16	17.397,16	17.397,16	18.440,99	18.440,99	18.440,99	18.440,99	18.440,99	18.440,99	18.440,99	18.440,99	18.440,99	18.440,99	18.440,99	18.440,99	18.440,99
	Vale Transp	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00
	Obrig. Patronais	3.904,82	3.904,82	3.904,82	3.904,82	4.134,46	4.134,46	4.134,46	4.134,46	4.134,46	4.134,46	4.134,46	4.134,46	4.134,46	4.134,46	4.134,46	4.134,46	4.134,46
	Aux. Alimentação	577,41	577,41	577,41	577,41	635,15	635,15	635,15	635,15	635,15	635,15	635,15	635,15	635,15	635,15	635,15	635,15	635,15
Custo Mensal		22.231,39	22.231,39	22.231,39	22.231,39	23.562,60	23.562,60	23.562,60	23.562,60	23.562,60	23.562,60	23.562,60	23.562,60	23.562,60	23.562,60	23.562,60	23.562,60	23.562,60
1	Total		47.596,00	47.596,00	47.596,00	47.596,00	50.007,78	50.007,78	50.007,78	50.007,78	50.007,78	50.007,78	50.007,78	50.007,78	50.007,78	50.007,78	50.007,78	50.007,78

Detalhes

3.1.90.11	Vendimentos	522.351,74	501.336,35	21.015,39	Impacto
3.1.90.13	Obrig. Patronais	118.634,56	114.011,12	4.623,44	
3.3.90.46	Aux. Alimentação	23.616,06	22.099,08	1.516,98	
3.3.90.49	Vale Transp	16.896,00	16.896,00	0,00	
Total 2018		681.498,36	654.342,55	27.155,81	

DECLARAÇÃO

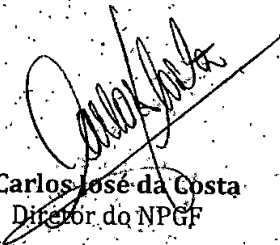
Declaramos para os fins dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF que a despesa com reajuste de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos e funções de confiança dos servidores públicos municipais e 10% (dez por cento) sobre o Auxílio-Alimentação e na parcela extra de novembro com efeitos a partir de 1º de maio de 2018, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

54.01.04.122.0190.8550.3.1.90.11.00; 54.01.04.122.0190.8550.3.1.90.13.00;
54.01.04.122.0190.8550.3.1.91.13.00; 54.01.04.122.0190.8550.3.3.90.46.00;
54.01.08.244.0190.8542.3.1.90.11.00; 54.01.08.244.0190.8542.3.1.90.13.00;
54.01.08.244.0190.8542.3.1.91.13.00; 54.01.08.306.0199.8543.3.1.90.11.00;
54.01.08.306.0199.8543.3.1.90.13.00; 54.01.08.306.0199.8543.3.1.91.13.00

Fonte de Recursos: 0 (Tesouro)

Declaramos, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.

Jundiaí, 08 de maio de 2018.


Carlos José da Costa
Diretor do NPGF


Solange Aparecida Marques
Superintendente

DATA: 08/05/2018

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Atendendo ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

fls 39

JULIANO MARGIEFFO
Assessor Fiscal (Gestão Orçamentária)
FUMAS

	2018	2019	2020	2021
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	29.244.000,00	29.157.440,00	30.323.737,00	31.536.687,00
Transferências Correntes	24.382.000,00	25.357.280,00	26.371.571,00	27.426.434,00
Receita Patrimonial/Fumas	654.000,00	680.160,00	707.366,00	735.661,00
Demais Receitas Correntes/SFM	3.000.000,00	3.120.000,00	3.244.800,00	3.374.592,00
Convênio/MC - Trab. Social - S. Camilo	555.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - R. Videiras	105.000,00			
Convênio/MC - Trab. Social - Jd. N. Horiz.	544.000,00			
Fundo Municipal de Habitação	4.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL	7.454.000,00	748.800,00	778.752,00	809.901,00
Transferência de Capital	520.000,00	540.800,00	562.432,00	584.929,00
Alienação de Ativos/Fumas	4.000,00	4.160,00	4.326,00	4.489,00
Outras Receitas de Capital/7401-F	96.000,00	99.840,00	103.834,00	107.987,00
Outras Receitas de Capital/7401-SFM	100.000,00	104.000,00	108.160,00	112.486,00
Convênio-M. Cidades-Jd. S. Camilo	6.730.000,00			
Fundo Municipal de Habitação	4.000,00			
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS	36.698.000,00	29.906.240,00	31.102.489,00	32.346.588,00
DESPESAS CORRENTES	29.244.000,00	29.157.440,00	30.323.737,00	31.536.687,00
Transf/Pessoal e Encargos Sociais	15.138.000,00	15.743.520,00	16.373.261,00	17.028.192,00
Transf/Outras Despesas Correntes	9.244.000,00	9.613.760,00	9.998.310,00	10.398.242,00
Outras Despesas Correntes/Fumas/SFM	3.654.000,00	3.800.160,00	3.952.166,00	4.110.253,00
Convênio/MC-Trab. Social - Jd. S. Camilo	555.000,00			
Convênio/MC-Trab. Social - Videiras	105.000,00			
Convênio/MC-Trab. Social - Jd. N. Horiz.	544.000,00			
Fundo Municipal de Habitação	4.000,00			
DESPESAS DE CAPITAL	7.454.000,00	748.800,00	778.752,00	809.901,00
Transferência de Capital	520.000,00	540.800,00	562.432,00	584.929,00
Capital/Fumas/SFM	200.000,00	208.000,00	216.320,00	224.972,00
Convênio-M. Cidades-Jd. S. Camilo	6.730.000,00			
Fundo Municipal de Habitação	4.000,00			
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS	36.698.000,00	29.906.240,00	31.102.489,00	32.346.588,00

Ref.: Despesa com reajuste de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos e funções de confiança dos servidores públicos municipais e 10% (dez por cento) sobre o Auxílio-Alimentação é, na parcela extra de novembro, com efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Dotações orçamentárias nº 54.01.04.122.0190.8550.3.1.90.11.00; 54.01.04.122.0190.8550.3.1.90.13.00; 54.01.04.122.0190.8550.3.1.91.13.00; 54.01.04.122.0190.8550.3.3.90.46.00; 54.01.08.244.0190.8542.3.1.90.11.00; 54.01.08.244.0190.8542.3.1.90.13.00; 54.01.08.244.0190.8542.3.1.91.13.00; 54.01.08.306.0199.8543.3.1.90.11.00; 54.01.08.306.0199.8543.3.1.90.13.00; 54.01.08.306.0199.8543.3.1.91.13.00.

Fonte de Recursos: 0 (Tesouro)

(IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NULO)

Carlos José da Costa
Diretor do NRGF

Solange Aparecida Marques
Superintendente

DPGF, 08/05/2018

CÁLCULO DE REAJUSTE DE 6% SOBRE OS VENCIMENTOS E 10% SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

RESUMO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (LOA 2018)

DOTAÇÃO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ORÇADO (A)	LIQUIDADO + PREVISTO (B)	DIFERENÇA (A-B)
3.1.90.11.00	0	Vencimentos	1.000.000,00	865.625,78	134.374,22
3.1.90.13.00	0	Enc. Sociais (INSS/FGTS)	90.000,00	83.192,74	6.807,26
3.1.90.16.00	0	Férias-Prêmio	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00	0	Enc. Sociais (IPREJUN)	170.000,00	167.246,38	2.753,64
TOTAL GERAL			1.270.000,00	1.116.064,88	153.935,12

DOTAÇÃO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ORÇADO (A)	LIQUIDADO + PREVISTO (B)	DIFERENÇA (A-B)
3.1.90.11.00	0	Vencimentos	3.398.000,00	3.215.597,13	182.402,87
3.1.90.13.00	0	Enc. Sociais (INSS/FGTS)	70.000,00	34.285,16	35.714,84
3.1.90.16.00	0	Férias-Prêmio	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00	0	Enc. Sociais (IPREJUN)	520.000,00	561.553,22	-41.553,22
TOTAL GERAL			3.998.000,00	3.811.435,51	186.564,49

DOTAÇÃO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ORÇADO (A)	LIQUIDADO + PREVISTO (B)	DIFERENÇA (A-B)
3.1.90.11.00	0	Vencimentos	7.600.000,00	7.349.866,03	250.133,97
3.1.90.13.00	0	Enc. Sociais (INSS/FGTS)	270.000,00	273.539,93	-3.539,93
3.1.90.16.00	0	Férias-Prêmio	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.91.13.00	0	Enc. Sociais (IPREJUN)	1.460.000,00	1.409.078,37	50.921,63
3.3.90.46.00	0	Auxílio-Alimentação	1.200.000,00	1.035.942,38	164.057,62
TOTAL GERAL			10.630.000,00	10.068.426,71	561.573,29



Fundação Municipal
de Ação Social
FUMAS

DPGF, 08/05/2018

CÁLCULO DE REAJUSTE DE 6% SOBRE OS VENCIMENTOS E 10% SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

RESUMO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (2019)

DOTAÇÃO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ORÇADO (A)	LIQUIDADO + PREVISTO (B)	DIFERENÇA (A-B)
3.1.90.11.00	0	Vencimentos	1.040.000,00	900.250,81	139.749,19
3.1.90.13.00	0	Enc. Sociais (INSS/FGTS)	93.600,00	86.520,45	7.079,55
3.1.90.16.00	0	Férias-Prêmio	10.400,00	0,00	10.400,00
3.1.91.13.00	0	Enc. Sociais (IPREJUN)	176.800,00	173.936,21	2.863,79
TOTAL GERAL			1.320.800,00	1.116.064,88	204.735,12

DOTAÇÃO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ORÇADO (A)	LIQUIDADO + PREVISTO (B)	DIFERENÇA (A-B)
3.1.90.11.00	0	Vencimentos	3.533.920,00	3.344.221,02	189.698,98
3.1.90.13.00	0	Enc. Sociais (INSS/FGTS)	72.800,00	35.656,57	37.143,43
3.1.90.16.00	0	Férias-Prêmio	10.400,00	0,00	10.400,00
3.1.91.13.00	0	Enc. Sociais (IPREJUN)	540.800,00	584.015,35	-43.215,35
TOTAL GERAL			4.157.920,00	3.811.435,51	346.484,49

DOTAÇÃO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ORÇADO (A)	LIQUIDADO + PREVISTO (B)	DIFERENÇA (A-B)
3.1.90.11.00	0	Vencimentos	7.904.000,00	7.643.860,67	260.139,33
3.1.90.13.00	0	Enc. Sociais (INSS/FGTS)	280.800,00	284.481,53	-3.681,53
3.1.90.16.00	0	Férias-Prêmio	104.000,00	0,00	104.000,00
3.1.91.13.00	0	Enc. Sociais (IPREJUN)	1.518.400,00	1.465.441,50	52.958,50
3.3.90.46.00	0	Auxílio-Alimentação	1.248.000,00	1.077.380,08	170.619,92
TOTAL GERAL			11.055.200,00	10.068.426,71	584.036,22

JULIANO MARIGHETTO
Analista Planej./Gestão/Orçam.
FUMAS

DPGF, 08/05/2018

CÁLCULO DE REAJUSTE DE 6% SOBRE OS VENCIMENTOS E 10% SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

RESUMO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (2020)

DOTAÇÃO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ORÇADO (A)	LIQUIDADO + PREVISTO (B)	DIFERENÇA (A-B)
3.1.90.11.00	0	Vencimentos	1.981.600,00	936.260,84	145.339,16
3.1.90.13.00	0	Enc. Sociais (INSS/FGTS)	97.344,00	89.981,27	7.362,73
3.1.90.16.00	0	Férias-Prêmio	10.816,00	0,00	10.816,00
3.1.91.13.00	0	Enc. Sociais (IPREJUN)	183.872,00	180.893,66	2.978,34
TOTAL GERAL			1.373.632,00	1.116.064,88	257.567,12

DOTAÇÃO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ORÇADO (A)	LIQUIDADO + PREVISTO (B)	DIFERENÇA (A-B)
3.1.90.11.00	0	Vencimentos	3.675.276,80	3.477.989,86	197.286,94
3.1.90.13.00	0	Enc. Sociais (INSS/FGTS)	75.712,00	37.082,83	38.629,17
3.1.90.16.00	0	Férias-Prêmio	10.816,00	0,00	10.816,00
3.1.91.13.00	0	Enc. Sociais (IPREJUN)	562.432,00	607.375,96	-44.943,96
TOTAL GERAL			4.324.236,80	3.811.435,51	512.801,29

DOTAÇÃO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ORÇADO (A)	LIQUIDADO + PREVISTO (B)	DIFERENÇA (A-B)
3.1.90.11.00	0	Vencimentos	8.220.160,00	7.949.615,40	270.544,90
3.1.90.13.00	0	Enc. Sociais (INSS/FGTS)	292.032,00	295.860,79	-3.828,79
3.1.90.16.00	0	Férias-Prêmio	108.160,00	0,00	108.160,00
3.1.91.13.00	0	Enc. Sociais (IPREJUN)	1.579.136,00	1.524.059,16	55.076,84
3.3.90.46.00	0	Auxílio-Alimentação	1.297.920,00	1.120.475,28	177.444,72
TOTAL GERAL			11.497.408,00	10.068.426,71	607.397,67

DPGF: 86052018

CÁLCULO DE REALISTE DE 6% SOBRE OS VENCIMENTOS E 10% SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

DOTAÇÃO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	LÍQUIDO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAY/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
31.90.11.00	0	Vencimentos	297.904,92	50.460,91	60.302,89	62.861,61	65.304,07	67.746,53	70.188,99	72.631,45	75.073,91	77.516,37	79.958,83	82.401,29	84.843,75	87.286,21	89.728,67	92.171,13	94.613,59	97.056,05	99.498,51	101.940,97	104.383,43	106.825,89	109.268,35	111.710,81	114.153,27	116.595,73	119.038,19	121.480,65	123.923,11	126.365,57	128.808,03	131.250,49	133.692,95	136.135,41	138.577,87	141.020,33	143.462,79	145.905,25	148.347,71	150.790,17	153.232,63	155.675,09	158.117,55	160.560,01	163.002,47	165.444,93	167.887,39	170.329,85	172.772,31	175.214,77	177.657,23	180.099,69	182.542,15	184.984,61	187.427,07	189.869,53	192.311,99	194.754,45	197.196,91	199.639,37	202.081,83	204.524,29	206.966,75	209.409,21	211.851,67	214.294,13	216.736,59	219.179,05	221.621,51	224.063,97	226.506,43	228.948,89	231.391,35	233.833,81	236.276,27	238.718,73	241.161,19	243.603,65	246.046,11	248.488,57	250.931,03	253.373,49	255.815,95	258.258,41	260.700,87	263.143,33	265.585,79	268.028,25	270.470,71	272.913,17	275.355,63	277.798,09	280.240,55	282.683,01	285.125,47	287.567,93	290.010,39	292.452,85	294.895,31	297.337,77	299.780,23	302.222,69	304.665,15	307.107,61	309.550,07	311.992,53	314.434,99	316.877,45	319.319,91	321.762,37	324.204,83	326.647,29	329.089,75	331.532,21	333.974,67	336.417,13	338.859,59	341.302,05	343.744,51	346.186,97	348.629,43	351.071,89	353.514,35	355.956,81	358.399,27	360.841,73	363.284,19	365.726,65	368.169,11	370.611,57	373.054,03	375.496,49	377.938,95	380.381,41	382.823,87	385.266,33	387.708,79	390.151,25	392.593,71	395.036,17	397.478,63	399.921,09	402.363,55	404.806,01	407.248,47	409.690,93	412.133,39	414.575,85	417.018,31	419.460,77	421.903,23	424.345,69	426.788,15	429.230,61	431.673,07	434.115,53	436.558,00	438.999,46	441.441,92	443.884,38	446.326,84	448.769,30	451.211,76	453.654,22	456.096,68	458.539,14	460.981,60	463.424,06	465.866,52	468.308,98	470.751,44	473.193,90	475.636,36	478.078,82	480.521,28	482.963,74	485.406,20	487.848,66	490.291,12	492.733,58	495.176,04	497.618,50	500.060,96	502.503,42	504.945,88	507.388,34	509.830,80	512.273,26	514.715,72	517.158,18	519.600,64	522.043,10	524.485,56	526.928,02	529.370,48	531.812,94	534.255,40	536.697,86	539.140,32	541.582,78	544.025,24	546.467,70	548.910,16	551.352,62	553.795,08	556.237,54	558.680,00	561.122,46	563.564,92	566.007,38	568.449,84	570.892,30	573.334,76	575.777,22	578.219,68	580.662,14	583.104,60	585.547,06	587.989,52	590.431,98	592.874,44	595.316,90	597.759,36	600.201,82	602.644,28	605.086,74	607.529,20	610.071,66	612.514,12	614.956,58	617.399,04	619.841,50	622.283,96	624.726,42	627.168,88	629.611,34	632.053,80	634.496,26	636.938,72	639.381,18	641.823,64	644.266,10	646.708,56	649.151,02	651.593,48	654.035,94	656.478,40	658.920,86	661.363,32	663.805,78	666.248,24	668.690,70	671.133,16	673.575,62	676.018,08	678.460,54	680.903,00	683.345,46	685.787,92	688.230,38	690.672,84	693.115,30	695.557,76	697.999,22	700.441,68	702.884,14	705.326,60	707.769,06	710.211,52	712.654,00	715.096,46	717.538,92	720.081,38	722.523,84	724.966,30	727.408,76	729.851,22	732.293,68	734.736,14	737.178,60	739.621,06	742.063,52	744.506,00	746.948,46	749.390,92	751.833,38	754.275,84	756.718,30	759.160,76	761.603,22	764.045,68	766.488,14	768.930,60	771.373,06	773.815,52	776.258,00	778.700,46	781.142,92	783.585,38	786.027,84	788.470,30	790.912,76	793.355,22	795.797,68	798.240,14	800.682,60	803.125,06	805.567,52	808.010,00	810.452,46	812.894,92	815.337,38	817.779,84	820.222,30	822.664,76	825.107,22	827.549,68	830.092,14	832.534,60	834.977,06	837.419,52	839.862,00	842.304,46	844.746,92	847.189,38	849.631,84	852.074,30	854.516,76	856.959,22	859.401,68	861.844,14	864.286,60	866.729,06	869.171,52	871.614,00	874.056,46	876.498,92	878.941,38	881.383,84	883.826,30	886.268,76	888.711,22	891.153,68	893.596,14	896.038,60	898.481,06	900.923,52	903.366,00	905.808,46	908.250,92	910.693,38	913.135,84	915.578,30	918.020,76	920.463,22	922.905,68	925.348,14	927.790,60	930.233,06	932.675,52	935.118,00	937.560,46	940.002,92	942.445,38	944.887,84	947.330,30	949.772,76	952.215,22	954.657,68	957.100,14	959.542,60	961.985,06	964.427,52	966.870,00	969.312,46	971.754,92	974.197,38	976.639,84	979.082,30	981.524,76	983.967,22	986.409,68	988.852,14	991.294,60	993.737,06	996.179,52	998.622,00	1001.064,46	1003.506,92	1005.949,38	1008.391,84	1010.834,30	1013.276,76	1015.719,22	1018.161,68	1020.604,14	1023.046,60	1025.489,06	1027.931,52	1030.374,00	1032.816,46	1035.258,92	1037.701,38	1040.143,84	1042.586,30	1045.028,76	1047.471,22	1049.913,68	1052.356,14	1054.798,60	1057.241,06	1059.683,52	1062.126,00	1064.568,46	1067.010,92	1069.453,38	1071.895,84	1074.338,30	1076.780,76	1079.223,22	1081.665,68	1084.108,14	1086.550,60	1088.993,06	1091.435,52	1093.878,00	1096.320,46	1098.762,92	1101.205,38	1103.647,84	1106.090,30	1108.532,76	1110.975,22	1113.417,68	1115.860,14	1118.302,60	1120.745,06	1123.187,52	1125.630,00	1128.072,46	1130.514,92	1132.957,38	1135.399,84	1137.842,30	1140.284,76	1142.727,22	1145.169,68	1147.612,14	1150.054,60	1152.497,06	1154.939,52	1157.382,00	1159.824,46	1162.266,92	1164.709,38	1167.151,84	1169.594,30	1172.036,76	1174.479,22	1176.921,68	1179.364,14	1181.806,60	1184.249,06	1186.691,52	1189.134,00	1191.576,46	1194.018,92	1196.461,38	1198.903,84	1201.346,30	1203.788,76	1206.231,22	1208.673,68	1211.116,14	1213.558,60	1216.001,06	1218.443,52	1220.886,00	1223.328,46	1225.770,92	1228.213,38	1230.655,84	1233.098,30	1235.540,76	1237.983,22	1240.425,68	1242.868,14	1245.310,60	1247.753,06	1250.195,52	1252.638,00	1255.080,46	1257.522,92	1259.965,38	1262.407,84	1264.850,30	1267.292,76	1269.735,22	1272.177,68	1274.620,14	1277.062,60	1279.505,06	1281.947,52	1284.390,00	1286.832,46	1289.274,92	1291.717,38	1294.159,84	1296.602,30	1299.044,76	1301.487,22	1303.929,68	1306.372,14	1308.814,60	1311.257,06	1313.699,52	1316.142,00	1318.584,46	1321.026,92	1323.469,38	1325.911,84	1328.354,30	1330.796,76	1333.239,22	1335.681,68	1338.124,14	1340.566,60	1343.009,06	1345.451,52	1347.894,00	1350.336,46	1352.778,92	1355.221,38	1357.663,84	1360.106,30	1362.548,76	1364.991,22	1367.433,68	1369.876,14	1372.318,60	1374.761,06	1377.203,52	1379.646,00	1382.088,46	1384.530,92	1386.973,38	1389.415,84	1391.858,30	1394.300,76	1396.743,22	1399.185,68	1401.628,14	1404.070,60	1406.513,06	1408.955,52	1411.398,00	1413.840,46	1416.282,92	1418.725,38	1421.167,84	1423.610,30	1426.052,76	1428.495,22	1430.937,68	1433.380,14	1435.822,60	1438.265,06	1440.707,52	1443.150,00	1445.592,46	1448.034,92	1450.477,38	1452.919,84	1455.362,30	1457.804,76	1460.247,22	1462.689,68	1465.132,14	1467.574,60	1470.017,06	1472.459,52	1474.902,00	1477.344,46	1479.786,92	1482.229,38	1484.671,84	1487.114,30	1489.556,76	1492.009,22	1494.451,68	1496.894,14	1499.336,60	1501.779,06	1504.221,52	1506.664,00	1509.106,46	1511.548,92	1513.991,38	1516.433,84	1518.876,30	1521.318,76	1523.761,22	1526.203,68	1528.646,14	1531.088,60	1533.531,06	1535.973,52	1538.416,00	1540.858,46	1543.300,92	1545.743,38	1548.185,84	1550.628,30	1553.070,76	1555.513,22	1557.955,68	1560.398,14	1562.840,60	1565.283,06	1567.725,52	1570.168,00	1572.610,46	1575.052,92	1577.495,38	1580.937,84	1583.380,30	1585.822,76	1588.265,22	1590.707,68	1593.150,14	1595.592,60	1598.035,06	1600.477,52	1602.920,00	1605.362,46	1607.804,92	1610.247,38	1612.689,84	1615.132,30	1617.574,76	1620.017,22	1622.459,68	1624.902,14	1627.344,60	1629.787,06	1632.229,52	1634.672,00	1637.114,46	1639.556,92	1642.009,38	1644.451,84	1646.894,30	1649.336,76	1651.779,22	1654.221,68	1656.664,14	1659.106,60	1661.549,06	1663.991,52	1666.434,00	1668.876,46	1671.318,92	1673.761,38	1676.203,84	1678.646,30	1681.088,76	1683.531,22	1685.973,68	1688.416,14	1690.858,60	1693.301,06	1695.743,52	1698.186,00	1700.628,46	1703.070,92	1705.513,38	1707.955,84	1710.398,30	1712.840,76	1715.283,22	1717.725,68	1720.168,14	1722.610,60	1725.053,06	1727.495,52	1730.938,00	1733.380,46	1735.822,92	1738.265,38	1740.707,84	1743.150,30	1745.592,76	1748.035,22	1750.477,68	1752.920,14	1755.362,60	1757.805,06	1760.247,52	1762.690,00	1765.132,46	1767.574,92	1770.017,38	1772.459,84	1774.902,30	1777.344,76	1779.787,22	1782.230,68	1784.673,14	1787.115,60	1789.558,06	1792.000,52	1794.443,00	1796.885,46	1799.327,92	1801.770,38	1804.212,84	1806.655,30	1809.097,76	1811.540,22	1813.982,68	1816.425,14	1818.867,60	1821.310,06</

CUSTO DA MÃO DE OBRA (PSA) - MÊS DE REFERÊNCIA: MAI/2018

NOME	CARGO	CUSTO DE	SALÁRIO	INSCRIÇÃO	ADICIONAL	SEXTA	ADICIONAL	ADICIONAL	F.C./	ABONO	AUXÍLIO	OPRE. MIN.	INSS	FATIS
		DE	BASE	108%	RESALVA PER.	PARTE	RESALVA PER.	INDUTÓRIO	PREVIDERO	FAMILAR	ALIMENT.	23,52%	21,68%	8,00%
Ana Maria Raimundo	Consultora Industrial	PSA	2.126,02	2.123,38		112,68					635,15	23,52%	21,68%	
Deiva Pierobon Carrageo	Consultora Industrial	PSA	2.461,15	2.608,82		260,88					635,15	23,52%	21,68%	
Edson Antonio Ribeiro	Agente Operacional	PSA	3.214,26	3.407,43	1.022,23					381,60	635,15	1.162,07		
Eduardo Souza de Paula	Agente de Serv. Operacionais	PSA	2.332,32	2.366,26		236,63				95,40	635,15	1.162,07		
Eliane de Oliveira Mariano Dias	Consultora Industrial	PSA	2.126,02	2.233,38		112,68					635,15	23,52%	21,68%	
Emersonia Maria da Silva Oliveira	Consultora Industrial	PSA	3.656,26	3.854,43		385,43				95,40	635,15	23,52%	21,68%	
Flávia Regina de Paula	Agente Operacional	PSA	1.928,38	2.044,08		204,40					635,15	23,52%	21,68%	413,60
José Eduardo Pereira	Consultora Industrial	PSA	2.915,69	3.090,63		309,06					635,15	23,52%	21,68%	484,79
Luciene de Jesus	Motorista de Veículos Leves	PSA	2.584,21	2.739,26		273,92					635,15	23,52%	21,68%	
Marcelo Ferebento	Consultora Industrial	PSA	2.924,80	3.146,29		314,62				190,80	635,15	23,52%	21,68%	
Marcelo Roberto Pinato Campos	Motorista de Veículos Leves	PSA	2.915,69	3.090,63		309,06					635,15	23,52%	21,68%	
Maria Rogéria de Almeida	Motorista de Veículos Leves	PSA	2.126,02	2.233,38		112,68				195,00	635,15	23,52%	21,68%	
Maria Rosana Brito de Silva	Consultora Industrial	PSA	4.008,96	4.249,50		424,93					635,15	23,52%	21,68%	
Renata Carolina de Souza	Consultora Industrial	PSA	6.042,39	7.040,23		704,23					635,15	23,52%	21,68%	
Silvia Helena de Lima	Receita em Nutrição e Diet.	PSA	4.956,66	5.254,06		525,41			741,00		635,15	23,52%	21,68%	
TOTAL GERAL			52.598,91	55.702,06		5.822,33				9.242,40	10.297,25	23,52%	21,68%	3.428,65

CUSTO DA MÃO DE OBRA (PSA) - MÊS DE REFERÊNCIA: JUNI/2018

NOME	CARGO	CENTRO DE CUSTO	SALARIO BASE	DISSÍDIO 10%	ADICIONAL TEMPO DE SERV.	SEXTA PARTE	ADICIONAL ANUAL/PER.	ADICIONAL NOTURNO	F.C.T. PREGOERO	ABONO FAMILIAR	AUXÍLIO TRANSP.	AUXÍLIO ALIMENT.	PREVIUM	RSS	FOTZ
Ana Maria Raimundo	Cozinheiro Industrial	PSA	2.126,02	212,60	112,68						32,00	631,17	23,52	21,45%	
Daisy Perobos Camargo	Cozinheiro Industrial	PSA	2.461,12	246,11	123,06						32,00	651,13	23,52		
Edson Antonio Ribeiro	Agente Operacional	PSA	3.214,56	321,46	111,12		1.022,23			31,60	32,00	651,13	116,50		
Elaine Souza de Paula	Agente de Serv. Operacionais	PSA	2.232,22	223,22	111,62					31,40	32,00	651,13	67,20		
Elmano Marinho de Toledo	Agente de Serv. Operacionais	PSA	2.126,02	212,60	112,68						32,00	651,13	23,52		
Elisabete de Oliveira Mariano Pezes	Cozinheiro Industrial	PSA	2.443,96	244,40	122,20					-31,40	32,00	651,13	613,60		
Estereide Maria da Silva Oliveira	Cozinheiro Industrial	PSA	3.535,26	353,53	141,57						32,00	651,13	609,94	1.120,86	413,60
José Eduardo Pereira	Agente Operacional	PSA	4.307,81	430,78	141,57						32,00	651,13	609,94	1.215,78	484,79
Lucilene de Jesus	Cozinheiro Industrial	PSA	1.924,28	192,43							32,00	651,13	430,77		
Marcos Roberto Piratão Campos	Motorista de Veículos Leves	PSA	2.915,69	291,57	309,06						32,00	651,13	799,61		
Marcos Tomazides	Cozinheiro Industrial	PSA	2.384,21	238,42	123,92						32,00	651,13	672,23		
Marcos Roberto Piratão Campos	Motorista de Veículos Leves	PSA	2.024,80	202,48	112,68					190,00	32,00	651,13	536,35		
Maria Aparecida Martins	Cozinheiro Industrial	PSA	2.915,69	291,57	309,06					-386,30	32,00	651,13	799,61		
Maria Cruzia Barbosa da Silva	Cozinheiro Industrial	PSA	2.126,02	212,60	111,31					192,00	32,00	651,13	84,37		
Raquel Semirinha Cesar	Técnicos em Nutrição e Diet.	PSA	4.003,96	400,40	127,83					-708,25	32,00	651,13	1.465,91	1.984,41	732,25
Shirley Helena Donabete de Lima	Técnicos em Nutrição e Diet.	PSA	6.642,89	664,29	1.760,23						32,00	651,13	1.248,89	1.984,41	732,25
		PSA	4.956,68	495,67	323,41						32,00	651,13	1.399,33		
TOTAL GERAL			57.356,91	5.735,69	2.146,93		1.022,23	6,00	741,01	1.202,48	5.984,00	18.797,85	13.832,00	2.419,85	1.638,85

CUSTO DA MÃO DE OBRA (PSA) - MÊS DE REFERÊNCIA: JUL/2018

NOME	CARGO	CENTRO DE CUSTO	SALARIO BASE	DÍSSÍDIO -100%	ADICIONAL TEMPO DE SER.	SEXTA PARTE	ADICIONAL JINSAL/PERL	ADICIONAL NOTURNO	F.C./ PREGOIRO	ABONO FAMILIAR	AUXÍLIO TRANSP.	AUXÍLIO ALIMENT.	PREJUÍZ 23,92%	INSS -21,89%	FGTS 8,00%
Ana Maria Reimoldo	Cozinheiro Industrial	PSA	2.126,02	2.233,38	112,68						352,00	635,15	556,54		
Dalva Penabon Camargo	Cozinheiro Industrial	PSA	2.461,15	2.608,82	760,88						352,00	635,15	674,93		
Edson Antonio Ribeiro	Agente Operacional	PSA	3.214,56	3.407,43	511,12		1.072,23			381,60	352,00	635,15	1.162,07		
Elaine Souza de Paula	Agente de Servs. Operacionais	PSA	2.232,32	2.386,26	236,63					95,40	352,00	635,15	612,20		
Eliandro Maccato de Toledo	Agente de Servs. Operacionais	PSA	2.126,02	2.253,38	112,68					95,40	352,00	635,15	556,54		
Elisabete de Oliveira Mariano Peres	Cozinheiro Industrial	PSA	2.343,96	2.484,68	124,23						352,00	635,15	683,68	1.120,86	413,60
Esmeralda Maria da Silva Oliveira	Cozinheiro Industrial	PSA	3.618,36	3.854,43	963,61						352,00	635,15	809,94	1.313,78	484,79
Joazeulin Rodrigues de Paulo	Agente Operacional	PSA	4.307,81	4.566,28	1.141,57						352,00	635,15	460,77		
Jose Eduardo Pereira	Cozinheiro Industrial	PSA	1.928,38	2.044,08							352,00	635,15	799,77		
Jose Roberto da Costa	Moldeiro de Veículos Leves	PSA	2.915,69	3.090,63	369,06						352,00	635,15	799,77		
Lupilene de Jesus	Cozinheiro Industrial	PSA	2.384,21	2.539,26	473,93						352,00	635,15	708,70		
Marcelo Fernandes	Cozinheiro Industrial	PSA	2.024,80	2.233,60	112,68					190,80	352,00	635,15	556,55		
Marcelo Roberto Pizzato Campos	Moldeiro de Veículos Leves	PSA	2.915,69	3.090,63	309,06					286,20	352,00	635,15	799,77		
Maria Aparecida Martins	Cozinheiro Industrial	PSA	2.126,02	2.266,26	118,31					193,00	352,00	635,15	584,37		
Maria Cruzeta Barbosa da Silva	Cozinheiro Industrial	PSA	4.008,96	4.249,50	1.274,85	708,25					352,00	635,15	1.465,91		
Raquel Semiramis Cesar	Técnico em Nutrição e Diet.	PSA	6.642,39	7.040,94	1.760,23						352,00	635,15	1.248,89	1.994,41	732,25
Silvia Helena Donzante de Lima	Técnico em Nutrição e Diet.	PSA	4.956,66	5.234,06	525,41				741,01		352,00	635,15	1.339,33		
TOTAL GERAL			57.528,91	55.923,96	8.146,93	708,25	1.072,23	0,00	741,01	1.243,80	5.984,00	10.797,55	12.673,27	4.419,65	1.638,63

CUSTO DA MÃO DE OBRA (PSA) - MÊS DE REFERÊNCIA: AGO/2018

NOME	CARGO	CENTRO DE CUSTO	SALÁRIO BASE	DIRSIO 10%	ADICIONAL TEMPO DE SER.	SEXTA PARTE	ADICIONAL INSAL/PER.	ADICIONAL NOTURNO	F.C.7 - PREGOEIRO	ABONO FAMILIAR	AUXÍLIO TRANSP.	AUXÍLIO ALIMENT.	IPREJON	INSS	FOTIS 8,0%
Ana Maria Raimundo	Cozinheiro Industrial	PSA	2.176,02	2.253,58	112,68						352,00	635,15	23,62%	21,88%	
Dalva Percebon Camargo	Cozinheiro Industrial	PSA	2.461,15	2.608,82	2.608,82						352,00	635,15	356,54		
Eldon Antonio Ribeiro	Agente Operacional	PSA	3.214,56	3.407,43	511,12	1.022,23				381,60	352,00	635,15	1.162,07		
Elisabete Souza de Paula	Agente de Servs. Operacionais	PSA	2.224,32	2.366,26	236,63					95,40	352,00	635,15	556,54		
Elisabete de Oliveira Mariano Pires	Agente de Servs. Operacionais	PSA	2.126,02	2.253,58	112,68					95,40	352,00	635,15	611,60		
Emenilde Maria da Silva Oliveira	Cozinheiro Industrial	PSA	2.343,96	2.484,60	124,23						352,00	635,15	683,68	1.120,86	413,60
Emerson Rodrigues de Paulo	Cozinheiro Industrial	PSA	4.207,81	4.566,28	1.141,57						352,00	635,15	809,94	1.313,78	484,79
João Eduardo Pereira	Cozinheiro Industrial	PSA	1.928,38	2.044,08							352,00	635,15	480,77		
João Roberto da Costa	Mecânico de Veículos Leves	PSA	2.915,69	3.245,16	324,52						352,00	635,15	839,59		
Luiz Carlos de Faria	Cozinheiro Industrial	PSA	2.384,21	2.739,26	273,93						352,00	635,15	708,70		
Marcelo Ferraz de Sá	Cozinheiro Industrial	PSA	2.024,80	2.253,60	112,68					190,80	352,00	635,15	556,55		
Marcos Roberto Branco Campos	Mecânico de Veículos Leves	PSA	2.915,69	3.245,16	324,52					286,20	352,00	635,15	839,59		
Maria Aparecida Martins	Cozinheiro Industrial	PSA	2.126,02	2.253,58	112,68					195,00	352,00	635,15	384,37		
Maria Cleiza Barbosa da Silva	Cozinheiro Industrial	PSA	4.008,96	4.349,85	1.274,85	708,25					352,00	635,15	1.465,91		
Rafael Semiramis Cesar	Técnico em Nutrição e Diet.	PSA	6.643,39	7.140,94	1.760,23						352,00	635,15	1.248,89	4.984,41	732,25
Silvia Helena Donzote de Lima	Técnico em Nutrição e Diet.	PSA	4.954,66	5.354,41	525,41				741,01		352,00	635,15	1.359,33	4.419,05	1.636,66
TOTAL GERAL			52.526,91	56.233,62	8.117,83	1.022,23	0,00	0,00	741,01	1.242,40	5.984,00	10.797,55	13.783,23	4.419,05	1.636,66

CUSTO DA MÃO DE OBRA (PSA) - MÊS DE REFERÊNCIA: SET/2018

NOME	CARGO	CENTRO DE CUSTO	SALARIO BASE	DISSÍDIO 18%	ADICIONAL TEMP. DE BEB.	SEXTA PARTE	ADICIONAL INSAL. PER.	ADICIONAL NOTURNO	F.C. / PREGOEIRO	ABONO FAMILIAR	AUXÍLIO TRANSP.	AUXÍLIO ALIMENT.	IPREJUN 23,52%	INSS 21,85%	FOTZ 5,00%
Ana Maria Raimundo	Cozinheiro Industrial	PSA	2.126,02	2.253,58	112,68						352,00	635,15	356,34		
Dalva Eliezer de Camargo	Cozinheiro Industrial	PSA	2.461,15	2.608,82	260,88						352,00	635,15	674,95		
Edson Antonio Ribeiro	Agente Operacional	PSA	3.214,56	3.407,43	511,12		-1.022,23			381,60	352,00	635,15	1.162,07		
Elaine Souza de Paula	Agente de Serv. Operacionais	PSA	2.272,72	2.366,26	236,63					95,40	352,00	635,15	612,20		
Elizabete de Oliveira Mariano Peres	Agente de Serv. Operacionais	PSA	2.126,02	2.253,58	112,68						352,00	635,15	556,54		
Emazilda Maria da Silva Oliveira	Cozinheiro Industrial	PSA	2.343,96	2.484,50	248,46					95,40	352,00	635,15	642,82		
Joaquim Rodrigues de Paulo	Agente Operacional	PSA	3.636,26	3.854,43	963,61						352,00	635,15	883,68	1.120,86	413,60
João Eduardo Pereira	Cozinheiro Industrial	PSA	4.307,81	4.566,28	1.141,57						352,00	635,15	809,94	1.313,78	484,79
Lucilene de Jesus	Cozinheiro Industrial	PSA	1.928,38	2.044,08	141,57						352,00	635,15	480,77		
Luiz Carlos de Souza	Motorista de Veículos Leves	PSA	2.915,69	3.045,16	324,57						352,00	635,15	839,59		
Marcos Fernando	Cozinheiro Industrial	PSA	2.584,01	2.719,26	271,92						352,00	635,15	708,70		
Maria Aparecida Martins	Cozinheiro Industrial	PSA	2.024,80	2.153,60	112,68					190,80	352,00	635,15	556,55		
Maria Cruzeta Barbosa da Silva	Motorista de Veículos Leves	PSA	2.915,69	3.045,16	324,57					286,20	352,00	635,15	839,59		
Raquel Semíramis Cesar	Cozinheiro Industrial	PSA	4.008,56	4.249,50	118,31					193,00	352,00	635,15	584,37		
Silvia Helena Donzote de Lima	Técnico em Nutrição e Diet.	PSA	6.692,39	7.020,90	1.274,85	708,25					352,00	635,15	1.465,91	2.060,73	160,42
		TOTAL GERAL:	4.926,06	5.251,41	525,41	708,25	1.021,53	0,00	741,01	1.247,48	5.984,88	18.797,59	13.851,48	4.495,37	1.458,81

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

CUSTO DA MÃO DE OBRA (PSA) - MÊS DE REFERÊNCIA: OUT/2018

NOME	CARGO	CENTRO DE CUSTO	SALÁRIO BASE	DISSÍDIO	ADICIONAL TEMPO DE SER.	SEXTA PARTE	ADICIONAL ANUAL PER. NOTURNO	F.C./PRECATORIO	APORTE FAMILIAR	AUXÍLIO TRANSP.	AUXÍLIO ALIMENT.	IPREJUN	INSS	FGTS
Aus Maria Raimundo	Cozinheiro Industrial	PSA	2.126,02	108%	112,68					352,00	635,15	2.322,34	21,65%	5,07%
Dalva Fibronon Cumarço	Cozinheiro Industrial	PSA	2.461,15	2.253,38	112,68					352,00	635,15	356,34		
Edison Antonio Ribeiro	Agente Operacional	PSA	3.214,56	2.608,02	260,88					352,00	635,15	1.749,95		
Elaine Souza de Paula	Agente de Serv. Operacionais	PSA	2.232,32	3.407,43	511,17		1.072,23		381,60	352,00	635,15	1.162,07		
Elisano Mariano de Toledo	Agente de Serv. Operacionais	PSA	2.126,02	2.253,38	112,68				95,40	352,00	635,15	556,54		
Elisabete de Oliveira Mariano Peres	Cozinheiro Industrial	PSA	2.443,96	2.484,60	248,46				95,40	352,00	635,15	642,82		
Emeraldina Maria da Silva Oliveira	Cozinheiro Industrial	PSA	3.636,26	3.854,43	963,61					352,00	635,15	809,94	1.120,86	413,60
Joselmin Rodrigues de Paulo	Agente Operacional	PSA	4.307,81	4.566,28	1.141,57					352,00	635,15	809,94	1.313,78	484,79
José Eduardo Pereira	Cozinheiro Industrial	PSA	1.928,38	2.044,08						352,00	635,15	480,77		
José Roberto da Costa	Moço de Variação Leves	PSA	2.915,69	3.245,16	324,52					352,00	635,15	839,59		
Luciene de Jesus	Cozinheiro Industrial	PSA	2.384,21	2.739,26	273,92					352,00	635,15	708,70		
Marcos Fernandes	Cozinheiro Industrial	PSA	2.024,80	2.253,40	112,68				190,80	352,00	635,15	556,53		
Marcos Roberto Pinato Campos	Moço de Variação Leves	PSA	2.915,69	3.245,16	324,52				286,70	352,00	635,15	839,59		
Maria Aparecida Martins	Cozinheiro Industrial	PSA	2.126,02	2.366,36	118,31				193,00	352,00	635,15	584,37		
Maria Creusa Barbosa de Silva	Cozinheiro Industrial	PSA	4.008,96	4.293,36	174,45	708,25				352,00	635,15	1.465,91		
Raquel Benfante Cesar	Moço em Notificação e Dist.	PSA	6.642,39	7.000,94	2.112,28					352,00	635,15	1.298,84	2.060,73	764,42
Silvina Helena Donizete de Lima	Moço em Notificação e Dist.	PSA	4.956,66	5.254,06	525,41			741,01		352,00	635,15	1.359,33		
TOTAL GERAL			82.598,91	56.233,02	8.654,11	708,25	1.072,23	741,01	1.242,40	6.964,00	14.797,55	13.932,40	4.496,37	1.669,81

fls. 49

CUSTO DA MÃO DE OBRA (PSA) - MÊS DE REFERÊNCIA: NOV/2018

NOME	CARGO	CENTRO DE CUSTO	SALARIO BASE	DISSÍDIO 100%	ADICIONAL TEMPO DE SER.	SEXTA PARTE	ADICIONAL INSAL/PER.	ADICIONAL NOTURNO	F. C. PREGOERO	ABONO FAMILIAR	AUXILIO TRANSP.	AUXILIO ALIMENT.	PREJUÍZ	INSS	FGTS 8,00%
Ama Maria Raimundo	Cozinheiro Industrial	PSA	2.126,02	2.233,38	112,68						352,00	1.116,33	336,54	21,86%	
Dalva Pereira Camargo	Cozinheiro Industrial	PSA	2.461,13	2.608,82	260,88						352,00	1.116,33	674,93		
Edson Antonio Ribeiro	Agente Operacional	PSA	3.214,56	3.407,43	511,12		1.022,23				352,00	1.116,33	1.162,07		
Eliane Souza de Paiva	Agente de Serv. Operacionais	PSA	2.292,32	2.366,36	236,63						352,00	1.116,33	612,20		
Eliassio Mariano de Toledo	Agente de Serv. Operacionais	PSA	2.126,02	2.233,38	112,68						352,00	1.116,33	336,54		
Eliassio de Oliveira Mariano Peres	Cozinheiro Industrial	PSA	2.343,96	2.484,60	248,46						352,00	1.116,33	642,82		
Emacilda Maria de Silva Oliveira	Cozinheiro Industrial	PSA	3.606,26	3.834,43	963,61						352,00	1.116,33	642,68	11,20%	413,60
Joaquim Rodrigues de Paulo	Cozinheiro Industrial	PSA	4.307,81	4.566,28	1.141,37						352,00	1.116,33	809,94	13,13%	484,79
João Eduardo Pereira	Cozinheiro Industrial	PSA	2.915,69	3.044,08	1.141,37						352,00	1.116,33	480,77		
João Roberto da Costa	Motorista de Veículos Leves	PSA	1.938,18	2.044,08	324,52						352,00	1.116,33	839,29		
Lucilene de Jesus	Cozinheiro Industrial	PSA	3.884,21	2.739,26	273,93						352,00	1.116,33	708,70		
Marcelo Fernandes	Cozinheiro Industrial	PSA	2.024,40	2.233,60	112,68						352,00	1.116,33	556,55		
Marcelo Roberto Pires Campos	Motorista de Veículos Leves	PSA	2.915,69	3.245,16	374,52						352,00	1.116,33	839,29		
Maria Aparecida Martins	Cozinheiro Industrial	PSA	2.126,02	2.366,36	112,68						352,00	1.116,33	384,27		
Maria Creza Barbosa de Silva	Cozinheiro Industrial	PSA	4.088,86	4.249,30	1.274,83	708,23					352,00	1.116,33	1.465,91		
Reged Semiramis Cesar	Técnico em Nutrição e Diet.	PSA	6.662,39	7.040,94	2.112,28				741,01		352,00	1.116,33	1.298,84	2,60%	760,42
Silvia Helena Donizete de Lima	Técnico em Nutrição e Diet.	PSA	4.936,66	5.234,06	523,41				741,01		352,00	1.116,33	1.399,33		
TOTAL GERAL			52.558,81	56.233,82	8.654,11	708,23	1.022,23	0,00	741,01	1.342,48	5.904,88	18.977,61	13.827,48	4.065,37	1.658,41

CUSTO DA MÃO DE OBRA (PSA) - MÊS DE REFERÊNCIA: DEZ/2018.

NOME	CARGO	CENTRO DE CUSTO	SALARIO BASE	DISSERVO 100%	ADICIONAL TEMPO DE SER.	SEXTA PARTE	ADICIONAL INSAL/PER.	ADICIONAL NOTURNO	F.C./PRECATORIO	ABONO FAMILIAR	AUXILIO TRANSP.	AUXILIO ALIMENT.	PREAJUIZ	INSS	FGTS
Ana Maria Ramundo	Cozinheiro Industrial	PSA	2.126,02	2.253,38	112,68						332,00	635,15	23.92%	21,68%	8,00%
Dalva Pinobon Clausago	Cozinheiro Industrial	PSA	2.461,15	2.608,82	260,88						332,00	674,95			
Edson Antonio Ribeiro	Agente Operacional	PSA	3.214,96	3.407,43	511,12		1.022,23			381,60	332,00	635,15	11,62.07		
Elizete Souza de Paula	Agente de Serv. Operacionais	PSA	2.232,32	2.362,26	236,63					95,40	332,00	635,15	612,20		
Elisane Marano de Toledo	Agente de Serv. Operacionais	PSA	2.136,02	2.253,58	112,68					95,40	332,00	635,15	556,54		
Elisabete de Oliveira Mariano Perez	Cozinheiro Industrial	PSA	2.133,96	2.284,40	248,46						332,00	635,15	642,82		
Emeraldia Nogueira da Silva Oliveira	Cozinheiro Industrial	PSA	3.636,26	3.854,43	963,61						332,00	635,15	683,68	1.120,86	413,60
Joaquim Rodrigues de Paulo	Agente Operacional	PSA	4.307,31	4.586,28	1.141,57						332,00	635,15	809,94	1.315,76	464,70
Jose Eduardo Pereira	Cozinheiro Industrial	PSA	1.928,38	2.044,08	112,68						332,00	635,15	480,77		
Jose Roberto da Costa	Molhoaria de Vegetais Leves	PSA	2.915,69	3.245,16	324,52						332,00	635,15	839,39		
Lucileia de Leuz	Cozinheiro Industrial	PSA	2.984,21	2.739,26	273,93						332,00	635,15	708,70		
Marcelo Fernandes	Cozinheiro Industrial	PSA	2.024,80	2.233,60	112,68					190,80	332,00	635,15	556,55		
Marcos Roberto Figueiro Campos	Molhoaria de Vegetais Leves	PSA	2.915,69	3.245,16	324,52					286,20	332,00	635,15	839,37		
Marta Aparecida Marins	Cozinheiro Industrial	PSA	2.126,02	2.366,26	118,31					193,00	332,00	635,15	584,37		
Marta Cruzes Barbosa da Silva	Cozinheiro Industrial	PSA	4.008,96	4.249,50	1.274,83						332,00	635,15	1.465,91		
Raquel Semiramis Casse	Técnico em Nutrição e Diet.	PSA	6.642,39	7.040,94	2.112,28						332,00	635,15	1.298,84	2.060,73	768,42
Silvia Helena Donizete de Lima	Técnico em Nutrição e Diet.	PSA	4.926,66	5.254,06	525,41				741,01		332,00	635,15	1.359,33		
TOTAL GERAL			52.859,51	56.233,02	8.654,11	786,25	1.022,23	0,00	741,01	1.247,40	5.984,98	18.797,56	13.837,48	4.495,37	1.458,81

CUSTO DA MÃO DE OBRA (PSA) - MÊS DE REFERÊNCIA: 13º SALÁRIO-FÉRIAS/2018

NOME	CARGO	CENTRO DE CUSTO	SALÁRIO BASE	DISSÍDIO 105%	ADICIONAL TEMPO DE SER.	SEXTA PARTE	ADICIONAL INSAJ.FER.	ADICIONAL NOTURNO	F.C. / PREGOEIRO	13º SALÁRIO	FÉRIAS	PREMIUN	IRMS 21,05%	FGT8 8,05%
Ana Maria Ralmando	Cozinheiro Industrial	PSA	2.126,02	2.233,28	112,68					2.365,26	1.577,51	23,97%		
Daira Pires dos Carmo	Cozinheiro Industrial	PSA	2.461,15	2.608,82	260,38					2.869,70	1.913,13	674,95		
Edson Antonio Ribeiro	Agente Operacional	PSA	3.214,56	3.407,43	511,12		1.022,23			4.940,78	3.293,83	1.162,07		
Elaine Souza de Paiva	Agente de Serv. Operacionais	PSA	2.232,32	2.366,26	236,63					2.602,89	1.733,26	612,20		
Elisane Matigão de Toledo	Agente de Serv. Operacionais	PSA	2.126,02	2.233,28	112,68					2.366,26	1.577,51	556,54		
Elisiete de Oliveira Mendes Paes	Cozinheiro Industrial	PSA	2.343,96	2.484,60	248,46					2.733,06	1.822,04	642,82	1.740,92	642,41
Emenilda Maria da Silva Oliveira	Cozinheiro Industrial	PSA	3.636,26	3.854,43	563,61					4.818,04	3.212,03	683,68	2.062,44	761,05
Joaquim Rodrigues de Paulo	Agente Operacional	PSA	4.307,81	4.566,28	1.141,57					5.707,85	3.805,24	809,84		
José Eduardo Pereira	Cozinheiro Industrial	PSA	1.926,58	2.044,08	374,52					2.044,08	1.362,72	480,77		
José Roberto da Costa	Motorista de Veículos Leves	PSA	2.915,69	3.245,16	324,52					3.569,68	2.370,79	839,59		
Lucliene de Freitas	Cozinheiro Industrial	PSA	2.024,80	2.139,26	275,93					3.013,19	2.088,79	708,70		
Marcelo Fernandes	Cozinheiro Industrial	PSA	2.915,69	3.245,16	324,52					3.569,68	2.370,79	839,59		
Marcos Roberto Piaso Campos	Motorista de Veículos Leves	PSA	2.126,02	2.233,28	112,68					2.366,26	1.577,51	556,54		
Maria Aparecida Martins	Cozinheiro Industrial	PSA	4.008,96	4.249,50	118,31					4.884,57	3.266,38	584,37		
Maria Creusa Barbosa da Silva	Técnico em Nutrição e Diet.	PSA	6.647,39	7.040,94	1.274,83	708,25				8.222,60	4.135,07	1.465,91		
Raquel Semiramis Cesar	Técnico em Nutrição e Diet.	PSA	6.647,39	7.040,94	1.274,83					8.222,60	4.135,07	1.465,91		
Silvia Helena Donizete de Lima	Técnico em Nutrição e Diet.	PSA	4.956,66	5.254,06	525,41					6.520,48	3.843,59	1.407,94		
TOTAL GERAL			52.856,81	56.233,82	8.654,41	708,25	1.022,23	0,00	741,01	67.388,43	44.483,38	13.481,81	7.116,73	2.623,88
														2201,7449

fls. 52

CUSTO DA MÃO DE OBRA (SFM) - MÊS DE REFERÊNCIA: MAIZ018

NOME	CARGO	CENTRO DE CUSTO	SALÁRIO BASE	DISSÍDIO 100%	ADICIONAL * TEMPO DE SER	ADICIONAL INICIAL/SER	ADICIONAL NOTURNO	F.C.7 PREGOIEIRO	ASOBNIO FAMILIAR	AUXÍLIO-TRANSP.	AUXÍLIO-ALIMENT.	IPREJUÍZ 22,65%	INSS 21,85%	FOTS 8,00%
Aquardo Mendo de Oliveira	Agente Funerário	SFM	2.776,85	2.943,16	190,80	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Adalberto Pereira de Rocha	Auxiliar Funerário	SFM	2.175,73	2.308,77	190,80	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Aza Cláudio Dias	Auxiliar Funerário	SFM	2.398,76	2.542,69	171,13	190,80	408,49	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Ana Paula Johnson Ribeiro	Agente de Serv. Operacionais	SFM	2.343,96	2.484,60	248,46	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Arnoldo José Bezerra	Assessor Fundacional II	SFM	3.137,10	3.330,00	190,80	190,80	190,80	603,97	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Benedito Aparecido de Sousa Soares	Auxiliar Funerário	SFM	2.824,53	2.941,00	148,98	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Bruna Marmo Clini	Assistente de Serv. Funerário	SFM	2.410,98	2.579,94	190,80	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Camila Bernardino Correia	Assistente de Serv. Funerário	SFM	2.677,14	2.845,16	162,76	190,80	408,49	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Carla Roberto Theodoro	Agente Funerário	SFM	2.776,85	2.943,16	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Celso Mendes dos Santos	Agente Funerário	SFM	2.776,85	2.943,16	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Cláudio Cabral Costa	Agente Funerário	SFM	3.061,47	3.245,16	162,76	190,80	408,49	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Cláudio de Araújo Silva	Agente Funerário	SFM	3.061,47	3.245,16	162,76	190,80	408,49	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Cláudio José Guimarães	Agente Funerário	SFM	2.776,85	2.943,16	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Denise de Oliveira Araújo	Atendente de Serv. Funerário	SFM	3.061,47	3.245,16	162,76	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Diana Oliveira da Silva	Agente Funerário	SFM	3.061,47	3.245,16	162,76	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Diana Maria de Moraes	Agente Funerário	SFM	2.776,85	2.943,16	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Edson José Gonçalves	Agente Funerário	SFM	2.776,85	2.943,16	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Edson José Gonçalves Vieira	Agente Funerário	SFM	2.776,85	2.943,16	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Évelise Cláudio	Agente Funerário	SFM	3.061,47	3.245,16	162,76	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Francoise Carlos da Silva	Atendente de Serv. Funerário	SFM	2.776,85	2.943,16	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Gabriela Alves Pereira	Atendente de Serv. Funerário	SFM	2.349,64	2.542,68	190,80	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Geiziane Aparecida Nunes dos Santos	Auxiliar Funerário	SFM	2.398,76	2.542,69	171,13	190,80	408,49	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Glenn Yamamoto da Silva	Agente Funerário	SFM	3.061,47	3.245,16	162,76	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
João Felipe Cavalcanti	Agente Funerário	SFM	3.061,47	3.245,16	162,76	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
José Bernabes	Agente Funerário	SFM	3.061,47	3.245,16	162,76	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Jozeildo Menezes da Cruz	Agente Funerário	SFM	3.061,47	3.245,16	162,76	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Katolion Felício da Cruz	Agente Operacional	SFM	2.175,73	2.308,77	190,80	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Leandro Cabral de Menezes Santos	Atendente de Serv. Funerário	SFM	2.810,98	2.979,64	148,98	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Leidiane Válcia Ribeiro Alves	Auxiliar Funerário	SFM	2.398,76	2.542,69	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Luciano Rogério	Agente Funerário	SFM	3.061,47	3.245,16	162,76	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Luiz Carlos de Santana	Auxiliar Funerário	SFM	2.677,14	2.845,16	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Luiz Fernando Caldas Gomes	Atendente de Serv. Funerário	SFM	2.398,76	2.542,69	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Luiz Fernando Vieira	Auxiliar Funerário	SFM	2.398,76	2.542,69	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Maria das Graças Ramos Silva	Auxiliar Funerário	SFM	2.284,53	2.421,60	365,74	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Maria Rosa Suler	Auxiliar Funerário	SFM	2.677,14	2.845,16	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Márcia Aparecida de Souza	Auxiliar Funerário	SFM	2.677,14	2.845,16	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Márcia Conceição da Silva Mendes	Auxiliar Funerário	SFM	2.384,53	2.521,60	365,74	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Mayara Menezes Gomes dos Santos	Atendente de Serv. Funerário	SFM	2.810,98	2.979,64	148,98	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Patrícia Márcia de Oliveira Rodrigues	Atendente de Serv. Funerário	SFM	2.398,76	2.542,68	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Paulo Roberto Pereira da Silva	Agente Funerário	SFM	3.061,47	3.245,16	162,76	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Paulo Roberto Pereira da Silva	Agente Funerário	SFM	2.175,73	2.308,77	190,80	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Robson Cruz Oliveira	Auxiliar Funerário	SFM	2.398,76	2.542,68	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Robson Cruz Oliveira	Atendente de Serv. Funerário	SFM	2.810,98	2.979,64	148,98	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Rosana Leiviane Roque	Agente Funerário	SFM	2.776,85	2.943,16	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Rosana Castro Fernandes	Auxiliar Funerário	SFM	2.398,76	2.542,68	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Rubens Rodrigues	Auxiliar Funerário	SFM	2.398,76	2.542,68	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Sandra Regina Spada	Auxiliar Funerário	SFM	2.398,76	2.542,68	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Sarah Yara Cepeloff	Atendente de Serv. Funerário	SFM	2.677,14	2.845,16	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Sergio Luiz Moreira da Silva	Atendente de Serv. Funerário	SFM	2.677,14	2.845,16	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Silvio Elmano	Dirigente de Serv. Funerário	SFM	10.186,43	10.927,61	408,49	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Silvio Luiz Martins	Agente Funerário	SFM	2.398,76	2.542,68	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Silvino Conceição Escobar	Agente Funerário	SFM	2.515,69	2.696,63	190,80	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Silvino Conceição Escobar	Atendente de Serv. Funerário	SFM	2.677,14	2.845,16	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Silvino Conceição Escobar	Agente Funerário	SFM	3.061,47	3.245,16	162,76	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Thiago José da Silva	Agente Operacional	SFM	2.175,73	2.308,77	190,80	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Vagner Soares Duarte	Agente Funerário	SFM	2.515,69	2.696,63	190,80	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Viviane de Cristina Gomes	Auxiliar Funerário	SFM	2.384,53	2.521,60	365,74	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Wilson Gomes da Silva	Agente Funerário	SFM	2.776,85	2.943,16	171,13	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Wilson Gomes da Silva	Agente Funerário	SFM	2.515,69	2.696,63	190,80	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
Wilson Gomes da Silva	Agente Funerário	SFM	2.515,69	2.696,63	190,80	190,80	190,80	190,80	95,40	352,00	631,15	22,65%	21,85%	8,00%
HORAS EXTRAS					4.860,75	9.721,57	4.860,75	661,97	5.337,30	20.108,00	38.109,00	45.738,58	3.236,21	0,00
TOTAL GERAL			203.868,79	211.698,96	4.860,75	9.721,57	4.860,75	661,97	5.337,30	20.108,00	38.109,00	45.738,58	3.236,21	0,00
VERIFICANDO			203.868,79	211.698,96										

VERIFICANDO 203.868,79 211.698,96

5.337,30 20.108,00 38.109,00 45.738,58 3.236,21

CUSTO DA MÃO DE OBRA (SFM) - MÊS DE REFERÊNCIA: JUN/2018

NOME	CARGO	GENIRO DE CUSTO	VALOR	DISSÍDIO	ADICIONAL TEMPO DE SER.	ADICIONAL INICIAL/MEIA	ADICIONAL NOTURNO	F.C. PRECATORIO	ABONHO FAMILIAR	AVULSO TRANSP.	AVULSO ALIMENT.	IPRE-PIA 21,88%	INSS 8,00%
Agente Manuais de Oliveira	Agente Operacional	SFM	2.726,85	3.943,46		190,80			190,80	352,00	633,15	737,18	
Atendente Frente de Loja	Auxiliar Operacional	SFM	2.125,72	2.966,27		190,80	349,59		190,80	352,00	633,15	666,54	
Atendente Frente de Loja	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80	400,49		190,80	352,00	633,15	767,01	
Atendente Frente de Loja	Agente Operacional	SFM	2.343,96	2.484,60	248,46				95,40	352,00	633,15	642,82	
Atendente Frente de Loja	Agente Operacional	SFM	3.142,10	3.320,63		190,80			95,40	352,00	633,15	614,44	
Atendente Frente de Loja	Auxiliar Operacional	SFM	2.884,53	2.921,60		190,80	663,97		95,40	352,00	633,15	772,64	
Buena Maria Cilia	Assistente de Administração	SFM	2.810,98	2.837,77	136,43				95,40	352,00	633,15	667,44	
Carolina Escameado Cordeiro	Atendente de Serv. Funerário	SFM	3.061,47	3.245,16	162,26	190,80			95,40	352,00	633,15	846,30	
Geisiane Roberto Thonador	Agente Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80	400,49		95,40	352,00	633,15	767,01	
Cláudia Mendes dos Santos	Auxiliar Operacional	SFM	3.061,47	3.245,16	162,26	190,80	503,75		95,40	352,00	633,15	964,78	
Cláudia Cabral Costa	Agente Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80	503,75		190,80	352,00	633,15	964,78	
Cláudia de Araújo Silva	Agente Operacional	SFM	3.061,47	3.245,16	162,26	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Cláudia Maria Michel Guaballo	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13				190,80	352,00	633,15	672,82	
Denise de Oliveira Anonim	Atendente de Serv. Funerário	SFM	3.061,47	3.245,16	162,26	190,80			95,40	352,00	633,15	846,30	
Direção Oliveira de Silva	Agente Operacional	SFM	3.061,47	3.245,16	162,26	190,80	503,75		95,40	352,00	633,15	964,78	
Dyuliana David	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Edson José Casbard	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Emerson Antunes Veiros	Agente Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Fabiana Cilioti	Atendente de Serv. Funerário	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	762,80	397,29		190,80	352,00	633,15	760,89	
Francisca Carolina da Silva	Agente Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80	408,49		190,80	352,00	633,15	807,25	
Gabriela Alves Pereira	Auxiliar Operacional	SFM	3.061,47	3.245,16	162,26	190,80	503,75		190,80	352,00	633,15	807,25	
Geiseli Zambroni Nunes da Sousa	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Gláucia Ambrósini da Silva	Agente Operacional	SFM	3.061,47	3.245,16	162,26	190,80	503,75		95,40	352,00	633,15	964,78	
Ilana Fernandes	Agente Operacional	SFM	3.061,47	3.245,16	162,26	190,80	503,75		95,40	352,00	633,15	964,78	
Isaías Mendes de Cruz	Agente Operacional	SFM	3.061,47	3.245,16	162,26	190,80	503,75		95,40	352,00	633,15	964,78	
Keitlin Falcão de Cruz	Agente Operacional	SFM	2.173,73	2.356,27	148,98				95,40	352,00	633,15	703,17	
Leandro Cabral de Menezes Souza	Atendente de Serv. Funerário	SFM	2.810,98	2.837,77	148,98	190,80			95,40	352,00	633,15	703,17	
Letícia Vilela Ribeiro Alves	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Luciano Recupit	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Luiz Fernando Calde Gones	Atendente de Serv. Funerário	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	286,20	397,29		95,40	352,00	633,15	767,01	
Marcelo Lopes Ramos Silva	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80	363,74		95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	700,46	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.398,76	2.542,69	127,13	190,80			95,40	352,00	633,15	672,82	
Maria de Fátima Azeiteiro	Auxiliar Operacional	SFM	2.677,14	2.837,77	127,13	190,80			95,40	352,0			

CUSTO DA OBRA DE OBRA (FUMAS) - MÊS DE REFERÊNCIA: DEZ/2018

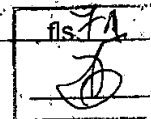
NOME	CARGO	CENTRO DE CUSTO	VALORES BASE	ENERGIA - MÊS	EXCERVO - TEMPO DE SER.	GRATIA PARTE	ADICIONAL: RIBAL/PER.	ADICIONAL: NOTURNO	FAJ/ PRECATORIO	ABONO FAMILIAR	AUTILDO: TRANSP.	AUTILDO: ALIMENT.	PRELIMINAR: DIARIAS	MSS FUMAS	FOTE BOM
Adriana Ferreira da Rocha	Assessor Fundacional II	FUMAS	3.142,10	3.130,63					392,78	95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Adriana Sato Duarte de Roon	Assessor de Administração	FUMAS	3.766,98	3.993,00	598,95					190,80	357,00	1.080,03	190,80	190,80	
Alfonso Chagas	Motociclista de Veiculação Local	FUMAS	3.940,35	3.940,35	620,03					95,40	357,00	700,41	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Administrativo	FUMAS	5.877,51	4.137,55	620,03					95,40	357,00	1.110,12	95,40	2.575,92	
Alfonso Chagas	Assessor Administrativo	FUMAS	2.977,14	2.979,66	448,98					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	4.893,84	5.187,47	299,37					95,40	357,00	735,86	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Agente de Serv. Operacionais	FUMAS	2.461,15	2.179,36	274,99					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Motociclista de Veiculação Local	FUMAS	3.312,27	3.371,59	536,67					95,40	357,00	700,41	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	3.786,08	4.013,24	601,99					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	10.071,48	10.675,77	1.080,03					95,40	357,00	1.080,03	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	3.544,25	3.756,69	563,93					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	3.171,92	3.171,92	563,93					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	5.640,90	5.770,19	827,09					95,40	357,00	542,08	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	2.507,31	2.587,75	390,98					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	2.461,15	2.698,82	374,99					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	3.171,92	3.253,38	172,68					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	1.177,58	1.244,23	312,66					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	3.214,56	3.407,43	340,74					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	3.522,65	3.733,96	385,70					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	4.153,10	4.402,29	460,29					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	10.184,82	10.577,61	936,67					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	4.823,83	5.187,47	299,37					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	5.137,94	6.082,21	912,33					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	5.464,70	5.797,59	868,89					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	2.810,98	3.128,62	156,43					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	3.142,10	3.330,63	330,63					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	2.461,15	2.698,82	260,88					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	14.880,19	15.773,00	1.900,80					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	2.461,15	2.365,55	868,89					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	5.297,31	5.797,59	868,89					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	2.738,85	2.843,25	147,11					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	4.893,84	5.187,47	299,37					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	2.677,14	2.979,66	148,28					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	10.125,29	11.366,64	503,33					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	1.897,74	2.079,66	148,28					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	1.788,46	1.470,16	148,28					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	3.544,70	3.314,84	186,70					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	2.849,98	3.020,02	453,00					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	3.584,48	3.538,75	57,73					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	2.461,15	2.365,55	868,89					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	1.842,25	1.842,25	184,25					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	2.584,21	2.719,20	177,99					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	3.766,98	3.993,00	598,95					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	3.522,65	3.756,69	563,93					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	1.241,99	1.298,10	148,28					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	3.522,65	3.333,86	188,70					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	5.907,31	4.817,75	1.080,03					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	4.243,49	4.598,10	254,71					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	5.597,31	5.817,75	374,99					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	1.622,20	1.643,15	244,25					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	14.131,60	15.011,90	2.513,28					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	1.297,15	1.877,20	887,23					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	13.971,15	14.399,15	3.996,79					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	17.829,16	17.880,99	2.608,45					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	3.522,65	3.928,45	186,03					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	4.438,85	4.940,44	1.080,03					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	5.597,31	5.817,75	374,99					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	3.312,27	3.756,69	563,93					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	14.243,49	14.988,10	2.264,71					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	10.071,48	10.675,77	1.080,03					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	68.401,22	69.211,78	4.461,15					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	13.724,12	14.611,78	4.461,15					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	44.688,89	46.038,89	12.927,74					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	
Alfonso Chagas	Assessor Social	FUMAS	13.724,12	14.611,78	4.461,15					95,40	357,00	635,15	95,40	95,40	



Carlos Jose da Costa <cjdcosta@jundiai.sp.gov.br>

Fwd: Análise de Impacto - Reajuste Salarial / Auxílio Alimentação

1 mensagem



Paula de Carvalho Gimenez <pgimenez@jundiai.sp.gov.br> 7 de maio de 2018 15:49
 Para: Eduardo Mariano de Toledo <etoledo@jundiai.sp.gov.br>, Carlos Jose da Costa <cjdcosta@jundiai.sp.gov.br>, Nelson Roberto Giolo <ngiolo@jundiai.sp.gov.br>

Boa tarde,

Encaminhe-se para ciência de todos os envolvidos.

O prazo para entrega é amanhã até as 10 horas.

Atenciosamente,



PAULA DE CARVALHO GIMÉNEZ
 Assistente de Administração - Fumas

@11. 4583 1733

Av. União dos Ferroviários, 2222
 Centro - Jundiaí - SP
 CEP 13201-160

----- Mensagem encaminhada -----

De: Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato <rsimionato@jundiai.sp.gov.br>

Data: 7 de maio de 2018 15:08

Assunto: Análise de Impacto - Reajuste Salarial / Auxílio Alimentação

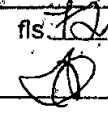
Para: Fundação Serra do Japi <fundacaosefradojapi@jundiai.sp.gov.br>, Escola de Governo Gestao de Jundiaí <egpcursos@jundiai.sp.gov.br>, TVE <TVE@jundiai.sp.gov.br>, Fundação Municipal de Ação Social <fumas@jundiai.sp.gov.br>, Faculdade de Medicina de Jundiaí <fmj@jundiai.sp.gov.br>, IPREJUN-PMJ <IPREJUN-PMJ@jundiai.sp.gov.br>, "DIRETORIA@IPREJUN.SP.GOV.BR" <DIRETORIA@iprejun.sp.gov.br>, Regina Celia Moreira de Amorim <ramorim@jundiai.sp.gov.br>, Francine Suellen Picardi <fpicardi@jundiai.sp.gov.br>, Monica Gropelo <mgrupelo@tvejundiai.com.br>, Vania de Fatima Plaza Nunes <vnunes@jundiai.sp.gov.br>, Claudia George Musseli Cezar <ccezar@jundiai.sp.gov.br>, pessoal@fmj.br, pessoal@esef.br, Paula de Carvalho Gimenez <pgimenez@jundiai.sp.gov.br>, Emerson Luiz Risso Vieira <elvieira@tvejundiai.com.br>, Sergio Jose da Silva <sjsilva@jundiai.sp.gov.br>, Larissa Marthes ferreira de Faria <lmfaria@jundiai.sp.gov.br>, tesouraria@fmj.br
 Cc: Simone Zanotello <szanotello@jundiai.sp.gov.br>, Jose Parimoschi <jparimoschi@jundiai.sp.gov.br>

Prezados boa tarde!

Solicitamos com urgência a apuração do Impacto Orçamentário-Financeiro, tendo em vista o reajuste proposto de 6% (seis por cento) para os vencimentos dos salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, 10% (dez por cento) no auxílio Alimentação e na parcela extra de novembro, com efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Aguardamos o retorno da análise de Impacto Orçamentário-Financeiro com a indicação das dotações óneradas e declaração de regularidade do ordenador de despesas, imprerivelmente até o dia 08/05/18 (10 h).

grata pela atenção.

fis. 



ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

☎ 11.4589 8736

📍 Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
Jundiaí - SP - CEP 13.214-900
🏢 3º Andar | Ala Norte



Estudo - Impacto sobre a Folha de Pagamento Reajuste da Categoria - 2018

Rubrica	Orçado 2018	Real Jan a Mar/18	Média mês	Valor jan a abril/18	valor mai a dez/18	a) Total sem reajuste
1. Cartão Alimentação (10%)*	R\$ 4.448.000	R\$ 943.018	R\$ 314.339	R\$ 1.257.358	R\$ 2.829.055	R\$ 4.086.412
1.1 Part. Cartão Alimentação PMJ		R\$ 274.009	R\$ 91.336	R\$ 365.345	R\$ 822.027	R\$ 1.187.373
1.2 Part. Cartão Alimentação DAE (CLT)		R\$ 669.009	R\$ 223.003	R\$ 892.012	R\$ 2.007.027	R\$ 2.899.040
2. FOPAG (6%)	R\$ 72.506.825	R\$ 16.557.514	R\$ 5.519.171	R\$ 22.076.688	R\$ 44.153.371	R\$ 66.230.057
2.1 Part. FOPAG PMJ		R\$ 5.567.935	R\$ 1.855.978	R\$ 7.423.919	R\$ 14.847.826	R\$ 22.271.739
2.2 Part. FOPAG DAE (CLT)		R\$ 10.989.579	R\$ 3.663.193	R\$ 14.652.772	R\$ 29.305.545	R\$ 43.958.317

Premissas

- 1 - Sem expectativa de contratações no ano
- 2 - Média econômica realizada de jan a mar/18
- 3 - Reajuste de 10 % para o Cartão Alimentação considerando a Taxa negativa aplicada na negociação da contratação.

Valor reajustado mês	Reaj mal a dez/18	b) Total com Reajuste	Diferença (a - b)
R\$ 345.773	R\$ 3.111.960	R\$ 4.369.318	-R\$ 282.905
R\$ 100.470	R\$ 904.230	R\$ 1.269.575	-R\$ 82.203
R\$ 245.303	R\$ 2.207.730	R\$ 3.099.742	-R\$ 200.703
<u>R\$ 5.850.322</u>	<u>R\$ 46.802.573</u>	<u>R\$ 68.879.259</u>	<u>-R\$ 2.049.202</u>
R\$ 1.987.337	R\$ 15.738.696	R\$ 23.162.609	-R\$ 890.870
R\$ 3.882.985	R\$ 31.063.878	R\$ 45.716.650	-R\$ 1.758.333



UGAGP/GC
RECEBIDO
09/05/18
marilda

Da Contabilidade
Em 08.05.2016
À SMF

Com base nos valores apontados, apresentamos anexo o Estudo de Impacto, conforme determinação da LRF, bem como as projeções de Receitas e Despesas para 2018 a 2021.

Resumo das Despesas com o aumento salarial:

Dotação orçamentária	Nome da despesa	Despesa atual R\$	Diferença da despesa R\$	Total mensal R\$
12.364.197.8008.3.1.90.11	Vencimentos Pessoal Civil	160.890,14	170.543,55	9.653,41
12.364.197.8008.3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.181,00	5.491,86	310,86
12.364.197.8008.3.1.91.13	Obrigações Patronais Intraorçamentária	20.926,16	22.181,73	1.255,57
12.364.197.8008.3.3.91.97	Obrigações Patronais Intraorçamentária (Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS)	13.958,70	14.796,22	837,52
12.364.192.8011.3.1.90.11	Vencimentos Pessoal Civil	4.347,29	4.608,77	261,48
12.364.192.8011.3.1.91.13	Obrigações Patronais Intraorçamentária	507,08	537,50	30,42
12.364.192.8011.3.3.91.97	Obrigações Patronais Intraorçamentária (Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS)	325,20	344,71	19,51
12.364.197.8522.3.1.90.11	Vencimentos Pessoal Civil	155.472,62	164.800,98	9.328,36
12.364.197.8522.3.1.91.13	Obrigações Patronais Intraorçamentária	20.577,72	21.812,38	1.234,66
12.364.197.8522.3.1.91.13	Obrigações Patronais Intraorçamentária (Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS)	14.287,93	15.145,21	1.234,66
12.364.197.8522.3.1.90.04	Vencimentos Pessoal Civil Tempo determ.	11.873,74	12.586,16	712,42
12.364.197.8522.3.1.90.04	Obrigações Patronais	3.443,38	3.668,98	225,60
12.364.197.8008.3.3.90.46	auxílio alimentação	13.227,31	14.550,04	1.322,73
12.364.192.8011.3.3.90.46	auxílio alimentação	577,41	635,15	57,74
12.364.197.8522.3.3.90.46	auxílio alimentação	9.201,60	10.162,40	960,80
	Total R\$	434.797,28	461.865,64	27.068,36
Acréscimo anual			R\$ 351.888,68	
Acréscimo em 2018			R\$ 257.406,57	

Valores baseados na remuneração em abril/2018

Com base nos valores apontados, apresentamos abaixo o **Estudo de Impacto**, conforme determinação da LRF, com as projeções de Receitas e Despesas para 2018 a 2021, conforme segue:

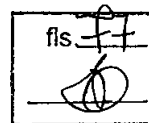
	2017	2018	2019	2020	2021
Receita esperada em 2018(conforme LOA/2018) (B)	7.898.676,39	8.648.000,00	9.070.000,00	9.493.000,00	10.293.000,00
(+) Transferência da Prefeitura - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	350.507,15	535.000,00	568.000,00	610.000,00	640.000,00
(-) Disponibilidade Financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2017 (C)	8.249.183,54	9.183.000,00	9.638.000,00	10.103.000,00	10.933.000,00
(-) Previsão Despesas para 2018 para apuração do Déficit/Superávit	7.812.317,22	8.045.500,00	8.600.000,00	9.298.000,00	10.105.000,00
Déficit/Superávit do Exercício Seguinte (conforme LOA/2018)	436.866,32	1.137.500,00	1.038.000,00	805.000,00	828.000,00
(-) Custo da Nova Despesa (*) (D)		257.406,57	602.190,58	811.713,52	1.155.395,44
Estimativa do Impacto Orçamentário (D/B)		2,98%	6,64%	8,55%	11,22
Estimativa do Impacto Financeiro (D/C)		2,80%	6,25%	8,03%	10,57%

Premissas:

1. Considerando-se a Receita e Despesa do Exercício com base nas projeções da LOA 2017;
2. Considerando-se o Repasse do Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS e;
4. Considerando-se em Novas despesas o reajuste a partir de maio/2018, com reajuste de 8% a.a para 2019 a 2021;
5. Considerando-se as obrigações constitucionais vigentes.

Fica a critério da Direção o reajuste, tendo em vista a disponibilidade financeira da autarquia no momento.

Eliana de Souza
Contadora



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00, que a proposta de reajuste de 6,00% para os vencimentos dos salários e funções de confiança dos servidores da Autarquia e da elevação do “Auxílio Alimentação” que fica fixado em R\$ 635,15 mensais, com incremento de parcela extra de R\$ 384,41 no mês de novembro, com efeitos a partir de maio de 2018, tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão custeadas com recursos das dotações orçamentárias, conforme abaixo:

12.364.197.8008.3.1.90.11	Vencimentos Pessoal Civil
12.364.197.8008.3.1.90.13	Obrigações Patronais
12.364.197.8008.3.1.91.13	Obrigações Patronais Intraorçamentária
12.364.197.8008.3.3.91.97	Obrigações Patronais Intraorçamentária (Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS)
12.364.192.8011.3.1.90.11	Vencimentos Pessoal Civil
12.364.192.8011.3.1.91.13	Obrigações Patronais Intraorçamentária
12.364.192.8011.3.3.91.97	Obrigações Patronais Intraorçamentária (Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS)
12.364.197.8522.3.1.90.11	Vencimentos Pessoal Civil
12.364.197.8522.3.1.91.13	Obrigações Patronais Intraorçamentária
12.364.197.8522.3.1.91.13	Obrigações Patronais Intraorçamentária (Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS)
12.364.197.8522.3.1.90.04	Vencimentos Pessoal Civil Tempo determ.
12.364.197.8522.3.1.90.04	Obrigações Patronais
12.364.197.8008.3.3.90.46	auxílio alimentação
12.364.192.8011.3.3.90.46	auxílio alimentação
12.364.197.8522.3.3.90.46	auxílio alimentação

Jundiaí, 08 de maio de 2018.

**Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor - Ordenador da Despesa**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP
(Lei nº 8.245/2014 - fls. 2)

fls. 18

1

“Art. 9º - (...)”

(...)

§ 7º - Os valores dos benefícios de aposentadoria e pensão dos aposentados e pensionistas que não tiverem direito à paridade e integralidade do reajuste dos servidores ativos serão corrigidos anualmente, na mesma data e índice em que se der os reajustes do Regime Geral de Previdência Social.” (NR)

“Art. 10 - (...)”

§ 1º - Para o cálculo do valor do benefício da aposentadoria por invalidez será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao IPREJUN, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

(...)

§ 8º - Os proventos das aposentadorias concedidas na forma deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal e no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na alínea “b”, do inciso VIII, do art. 3º desta Lei.” (NR)

“Art. 10-A - O segurado que tenha ingressado regularmente em cargo na Administração Pública até 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no art. 10 desta Lei, terá seus proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único - Na hipótese de que trata o “caput” deste artigo, o valor dos proventos do servidor aposentado por invalidez com fundamento no art. 10, inciso II, será o valor da última remuneração no cargo efetivo, proporcional ao tempo de contribuição.”

“Art. 15 - (...)”

Parágrafo único - Para o cálculo dos proventos, que será proporcional ao tempo de contribuição, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao IPREJUN, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.” (NR)

B. E



(Compilação da Lei nº 5.894/2002 - pág. 9)

III – os irmãos, não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos, ou inválidos, que comprovem dependência econômica do segurado. (Redação dada pela Lei n.º 6.386, de 29 de junho de 2004)

§ 1º. Os dependentes elencados no inciso I concorrem entre si para a percepção dos benefícios.

§ 2º. O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho, mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento.

§ 3º. Considera-se ~~companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado(a); como entidade familiar, com convivência duradoura, pública e contínua, estabelecida com o objetivo de constituição de família, nos termos da legislação civil.~~

§ 3º. Considera-se ~~companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado(a), como entidade familiar, com convivência duradoura, pública e contínua, estabelecida com o objetivo de constituição de família, nos termos da legislação civil e comprovada segundo os critérios estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social.~~ (Redação dada pela Lei n.º 8.245, de 27 de junho de 2014)

§ 4º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada, na forma a ser estabelecida em regulamento.

§ 5º. A comprovação de invalidez, incapacidade e doença, nos casos previstos nesta Lei, será feita mediante inspeção de junta médica do município, podendo o IPREJUN designar junta própria.

§ 6º. O ex-cônjuge ou ex-companheiro, separado, de fato ou de direito, e o divorciado concorrerá com os dependentes elencados no inciso I deste artigo, desde que tenha assegurado por decisão judicial, o direito à percepção de pensão alimentícia.

§ 7º. Cabe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que, contudo, poderão promovê-la caso aquele não o faça, na forma estabelecida em regulamento.

CAPÍTULO VI

DOS BENEFÍCIOS

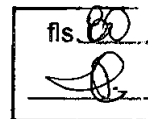
Art. 9º. Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I – quanto aos segurados:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria voluntária por idade;



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 5.894/2002 – pág. 10)

- c) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) aposentadoria especial do professor;
- f) auxílio-doença;
- g) abono anual;
- h) salário família;
- i) salário-maternidade.

II – quanto aos dependentes:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão;
- c) abono anual.

§ 1º. Os valores dos benefícios a que se referem os incisos I e II deste artigo, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º, serão calculados levando-se em consideração o vencimento-base do cargo efetivo acrescido de:

I – adicional de tempo de serviço;

II – adicional de risco de vida;

III – adicional de insalubridade periculosidade;

IV – adicional noturno;

V – adicional de nível universitário;

VI – sexta parte de vencimentos;

VII – prêmio assiduidade;

VIII – horas extraordinárias, até o limite de 60 (sessenta) horas mensais;

IX – adicional por títulos de formação profissional;

X – gratificações.

I – adicional de tempo de serviço;

II – sexta parte de vencimentos;

III – adicional por títulos de formação profissional, previsto na Lei Complementar nº 242, de 29 de dezembro de 1997;

IV – vantagem pessoal incorporada em função do exercício de cargo de provimento em comissão, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí; *(incisos I a IV com redação dada pela Lei n.º 7.623, de 22 de dezembro de 2010)*



Câmara Municipal de Jundiá
Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 5.894/2002 - pág. 11)

V – adicional do risco de vida previsto no art. 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá; *(Redação dada pela Lei n.º 8.264, de 16 de julho de 2014)*

VI – Adicional de Formação Acadêmica prevista no Estatuto do Magistério. *(Redação dada pela Lei n.º 8.572, de 28 de dezembro de 2015)*

§ 2º. Os valores dos benefícios e que se referem os incisos I, alíneas "f", "g" e "i" e II, alínea "b" do § 1º deste artigo, serão calculados levando-se em consideração o adicional recebido em razão de substituição ou nomeação para o cargo em comissão, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá.

§ 2º. Os valores dos benefícios a que se referem os incisos I, alíneas "f", "g" e "i" e II, alínea b, do "caput" deste artigo, serão calculados levando-se em consideração o adicional recebido em razão de nomeação para exercer cargo em comissão, nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá. *(Redação dada pela Lei n.º 7.623, de 22 de dezembro de 2010)*

§ 3º. Para fins de aposentadoria e pensão, será calculada a média dos adicionais de risco de vida, insalubridade e periculosidade, noturno, horas extraordinárias e por títulos de formação profissional recebidos pelo servidor durante os últimos 05 (cinco) anos de contribuição.

§ 3º. Para fins de aposentadoria e pensão, será calculada a média do adicional de títulos de formação profissional recebidos pelo servidor durante os últimos 05 (cinco) anos de contribuição. *(Redação dada pela Lei n.º 7.623, de 22 de dezembro de 2010)*

§ 3º. Para fins de aposentadoria e pensão, será calculada a média de títulos de formação profissional e acadêmica recebidos pelo servidor durante os últimos 05 (cinco) anos de contribuição. *(Redação dada pela Lei n.º 8.572, de 28 de dezembro de 2015)*

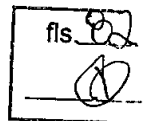
§ 4º. O valor dos benefícios previstos nos incisos I e II do "caput" deste artigo não poderá ser superior ao valor da última remuneração do segurado, no cargo efetivo em que ocorreu a concessão do benefício, e nem inferior ao valor do salário mínimo regional e do salário mínimo nacional.

§ 5º. O segurado indicado para o exercício de cargo em comissão, enquanto neste permanecer, terá os benefícios calculados sobre o total de vencimentos percebidos nesse cargo, excetuadas a aposentadoria e a pensão. *(Revogado pela Lei n.º 7.623, de 22 de dezembro de 2010)*

§ 6º. Se o segurado vier a exercer cargo em substituição ou função de confiança, a contribuição será calculada sobre o total de vencimentos correspondente a esse cargo ou função, enquanto no exercício do mesmo, bem como os benefícios a que tiver direito;



Câmara Municipal de Jundiá
Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 5.894/2002 – pág. 12)

executados os benefícios de aposentadoria e pensão. *(Revogado pela Lei n.º 7.623, de 22 de dezembro de 2010)*

~~§ 7º. Os valores dos benefícios de aposentadoria e pensão dos aposentados e pensionistas que não tem direito à paridade e integralidade do reajuste dos servidores ativos serão corrigidos anualmente, com data-base no mês de abril, pelo índice acumulado de 12 meses do Índice Nacional de Preço Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *(Parágrafo acrescido pela Lei n.º 6.949, de 12 de novembro de 2007, que produziu seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007)*~~

§ 7º. Os valores dos benefícios de aposentadoria e pensão dos aposentados e pensionistas que não tiverem direito à paridade e integralidade do reajuste dos servidores ativos serão corrigidos anualmente, na mesma data e índice em que se der os reajustes do Regime Geral de Previdência Social. *(Redação dada pela Lei n.º 8.215, de 27 de junho de 2014)*

Seção I

Da aposentadoria por invalidez²

Art. 10. O segurado será aposentado por invalidez, sendo os proventos:

I – integrais, quando decorrentes de acidente em serviços, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável;

II – proporcionais ao tempo de contribuição, quando a invalidez permanente do segurado não se enquadrar nas condições especificadas na alínea anterior.

~~§ 1º. O valor do benefício da aposentadoria por invalidez será calculado com base na remuneração do servidor sobre a qual tenha havido incidência de contribuição previdenciária.~~

~~§ 1º. O valor do benefício da aposentadoria por invalidez será calculado com base na remuneração do cargo efetivo do servidor sobre a qual tenha havido incidência de contribuição previdenciária. *(Redação dada pela Lei n.º 6.386, de 29 de junho de 2004)*~~

§ 1º. Para o cálculo do valor do benefício da aposentadoria por invalidez será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao IPREJUN, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o

² Art. 3º da Lei n.º 6.612, de 07 de dezembro de 2005:

"Art. 3º. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de que tratam os arts. 10 a 13 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao IPREJUN, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência."



ANEXO I

Gratificação prevista no art. 36 da Lei Complementar nº 511/2012

Especialista de Educação	Quantitativo Máximo	Valor da Gratificação
Assistente de Direção	40	R\$ 1.402,73
Coordenador Pedagógico	180	R\$ 1.603,12
Supervisor Escolar	35	R\$ 2.404,68

B



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

fls. 04

(Compilação da Lei nº 827/2012 - pág. 36)

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTITATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO - NÍVEL/GRAU
Total:	163		163	

[Tabela referida neste Anexo, na nota de rodapé nº 70]

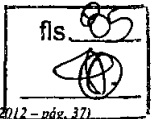
SITUAÇÃO ATUAL	QUANTITATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO BASE DE INGRESSO - SIGLA-NÍVEL-GRAU
Assistente Fazendário (02 Assessor de Serviços Tributários)	3	Assistente Fazendário sem formação	2	AAD I/G
Assistente de Gestão	3	Assistente de Gestão sem formação (02 originários de Agente de Suporte Administrativo Categoria IV sem formação e 01 Assistente Fazendário originário no Agente de Suporte Administrativo Categoria IV sem formação)	3	AAD I/G
		Assistente Técnico de Gestão (01 Assistente de Gestão com formação)	1	TEC I/A A partir de 1º/01/2017: TEC I/B A partir de 1º/01/2018: TEC I/C ⁷

ANEXO IV - QUADRO ESPECIAL

Cargo/Situação atual	Quantidade	Cargo/Situação nova	Quantidade	Grupo Remuneratório Básico
----------------------	------------	---------------------	------------	----------------------------



Câmara Municipal de Jundiá
Estado de São Paulo



(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pág. 37)

Analista de Laboratório	4	Analista de Laboratório	4	TEC I B A partir de 1º/01/2017: TEC I/C A partir de 1º/01/2016: TEC I/D ⁷⁸
Assistente Administrativo – Cat. I	3			AAD I/B A partir de 1º/01/2016: AAD I/D
Assistente Administrativo – Cat. II	17	Assistente de Administração	20	A partir de 1º/01/2017: AAD I/G ⁷⁹
Assistente Administrativo – Cat. III	3			AAD I G
Assistente Administrativo – Cat. IV	7	Assistente de Gestão ⁸⁰	10	
Auxiliar de Serviços Internos	3	Auxiliar de Serviços Internos	3	AOP I E A partir de 1º/01/2016: AOP I/G ⁷⁹
Auxiliar de Tratamento	2	Auxiliar de Tratamento	2	OPR I C A partir de 1º/01/2016: OPR I/E ⁸¹
Chefe de Divisão de Manutenção de Esgotos	1	Chefe de Divisão de Manutenção de Esgotos	1	ESP I H
Chefe de Divisão de Obras de Esgoto	1	Chefe de Divisão de Obras de Esgoto	1	ESP I H
Chefe de Divisão de Perdas e Controle de Sistemas	1	Chefe de Divisão de Perdas e Controle de Sistemas	1	ESP I H
Chefe de Seção de Almoarifado	1	Chefe de Seção de Almoarifado	1	ESP I B
Chefe de Seção de Contas e Controle	1	Chefe de Seção de Contas e Controle	1	ESP I B
Coordenador Operacional	1	Coordenador Operacional	1	ESP I B
Copeiro	1	Copeiro	1	AOP I E
Desenhista Copista	1	Desenhista Copista	1	OPR I C
Encarregado Operacional	5	Encarregado Operacional	5	OPR I E OPR I/K ⁸¹
Engenheiro Civil	4	Engenheiro Civil	4	ESP I B
Fiscal de Obras e Instalações	9	Fiscal de Obras e Instalações	9	TEC I B A partir de 1º/01/2017: TEC I/C TEC I/D ⁸²
Leiturista/Notificador	20	Leiturista/Notificador	20	OPR I C

⁷⁸ Graus iniciais alterados pela Lei n.º 8.630, de 1º de abril de 2016.

⁷⁹ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.545, de 09 de dezembro de 2015.

⁸⁰ Cargo redefinido pela Lei n.º 8.631, de 1º de abril de 2016 (com produção de efeitos a partir de 1º de maio de 2014), conforme tabela disponível na página 40.

⁸¹ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.630, de 1º de abril de 2016.

⁸² Graus iniciais alterados pela Lei n.º 8.630, de 1º de abril de 2016.



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

fls. 26

(Compilação da Lei nº 7.827/2012 - pág. 38)

Mecânico de Manutenção	2	Mecânico de Manutenção	2	A partir de 1º/01/2016: OPR I/F ⁴² OPR I C A partir de 1º/01/2016: OPR ESP I/A A partir de 1º/01/2017: Acréscimo de 7,91% nos vencimentos ⁴³
Mecânico de Veículos	2	Mecânico de Veículos	2	OPR I C A partir de 1º/01/2016: OPR ESP I/A A partir de 1º/01/2017: Acréscimo de 7,91% nos vencimentos ⁴⁴
Motorista - categoria I	12	Motorista	12	OPR I C A partir de 1º/05/2015: OPR I/F OPR I/G ⁴³
Motorista - categoria II	8	Motorista de Veículo de Carga Dotado de Equipamento Especial	8	OPR I F A partir de 1º/05/2015: OPR I/I A partir de 1º/05/2016: OPR I/J ⁴³
Oficial de Obras e Manutenção - Categoria I (obs)	27	Oficial de Serviços Gerais	27	AOP I B A partir de 1º/01/2016: AOP I/F ⁴²
Oficial de Obras e Manutenção - Categoria II	29	Oficial de Serviços Hidráulicos	54	OPR I A A partir de 1º/01/2016: OPR I/E ⁴²
Oficial de Obras e Manutenção - Categoria III	25	Oficial de Serviços Especializados	3	OPR I C A partir de 1º/01/2016: OPR I/F A partir de 1º/01/2017: OPR I/I ⁴²
Oficial de Obras e Manutenção - Categoria IV	3	Operador de Bombas	4	OPR I A A partir de 1º/01/2016: OPR I/C ⁴²
Operador de Bombas	4	Operador de Bombas	4	TEC I B A partir de 1º/01/2017: TEC I/C
Operador de ETA	8	Operador de ETA	8	A partir de 1º/01/2016: TEC I/D ⁴⁴

⁴³ Graus iniciais alterados pela Lei n.º 8.464, de 1º de julho de 2015.

⁴⁴ Graus iniciais alterados pela Lei n.º 8.630, de 1º de abril de 2016.



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

fls. 01

(Compilação da Lei nº 7.827/2012 – pag. 39)

Operador de Máquinas	3	Operador de Máquinas	3	OPR I I A partir de 1º/05/2015: OPR I/L OPR I/H ⁸⁴
Operador de Martelete	1	Operador de Martelete	1	AOP I F A partir de 1º/01/2016: AOP I/H ⁸⁴
Operador de Reproduções Gráficas	2	Operador de Reproduções Gráficas	2	AOP I B A partir de 1º/01/2016: AOP I/F ⁸⁴
Operador de Sistemas	1	Operador de Sistemas	1	OPR I I A partir de 1º/01/2016: AOP I/L ⁸⁴
Porteiro	5	Porteiro	5	AOP I F A partir de 1º/01/2016: AOP I/L ⁸⁴
Radiotelefonista	3	Radiotelefonista	3	OPR I I A partir de 1º/01/2016: OPR I/L ⁸⁴
Técnico de Agrimensura	1	Técnico de Agrimensura	1	TEC I B A partir de 1º/01/2017: TEC I/C A partir de 1º/01/2018: TEC I/D ⁸⁴
Técnico em Contabilidade	1	Técnico em Contabilidade	1	TEC I B
Técnico em Edificações	1	Técnico em Edificações	1	TEC I B A partir de 1º/01/2017: TEC I/C A partir de 1º/01/2018: TEC I/D ⁸⁴
Técnico em Eletromecânica	1	Técnico em Eletromecânica	1	TEC I B
Técnico em Segurança do Trabalho	1	Técnico em Segurança do Trabalho	1	TEC I B
Total:	225		225	
Emprego				
Oficial de Obras e Manutenção - Categoria I	1	Oficial de Serviços Gerais	1	AOP I B
Total Geral	226		226	

[Tabela referida nas notas de rodapé nº 80, 100 e 130]

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTI-TATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTI-TATIVO	VENCIMENTO BASE DE INGRESSO - NÍVEL/GRAU
----------------	---------------	---------------	---------------	--

⁸⁴ Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.464, de 1º de julho de 2015.



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

fls. 08
01

(Compilação da Lei nº 7.827/2012 - pág. 40)

Assistente de Gestão	7	Assistente Técnico de Gestão (com formação)	6	TEC VA A partir de 1º/01/2017: TEC I/B A partir de 1º/01/2018: TEC I/C*
		Assistente de Gestão (sem formação, destinado à vacância)	1	AAD I/G A partir de 1º/01/2017: AAD I/H A partir de 1º/01/2018: AAD I/I**

* Graus iniciais alterados pela Lei n.º 8.630, de 1º de abril de 2016, com a redação dada pela Lei n.º 8.864, de 23 de novembro de 2017.

** Graus iniciais alterados pela Lei n.º 8.630, de 1º de abril de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N.º 6.675, DE 27 DE ABRIL DE 2006

Reajusta os vencimentos dos servidores públicos, a partir de 1º de março de 2006; e autoriza concessão do Auxílio-Alimentação, a partir de 1º de janeiro de 2007.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos, salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadorias e pensões, inclusive para os efeitos do art. 40, § 8º da Constituição Federal, serão reajustados no valor correspondente a 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de março de 2006.

Art. 2º - O disposto nesta Lei aplicar-se-á:

I - aos servidores das fundações e autarquias municipais;

II - aos valores das gratificações constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 179, de 05 de março de 1996, com as alterações da Lei Complementar nº 400, de 24 de junho de 2004;

III - aos valores das gratificações constantes do Anexo à Lei nº 6.383, de 29 de junho de 2004;

Parágrafo único - O reajuste das gratificações, de que tratam os incisos II e III deste artigo, deverá levar em conta eventuais índices de aumentos concedidos nas fontes de origem.

Art. 3º - Fica o Chefe do executivo autorizado a conceder, mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 2007, a vantagem denominada "Auxílio Alimentação", a todos os servidores municipais em atividade, observados os seguintes parâmetros:

I - o valor do benefício fica fixado em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), devendo sofrer variação sempre que ocorrer revisão geral dos salários e vencimentos, na mesma proporção;

II - o benefício poderá ser concedido na forma de cesta básica de alimentos ou de vale-alimentação, na forma a ser definida em Regulamento;



LEI N.º 8.443, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensões e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de junho de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Os vencimentos, salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo art. 9º, § 7º, da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com a alteração da Lei nº 8.245, de 27 de junho de 2014, serão reajustados no valor correspondente a **8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento)**, a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 2º - O disposto nesta Lei aplica-se:

- I** - aos servidores das autarquias e fundações municipais;
- II** - aos valores das gratificações constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 536, de 25 de novembro de 2013.
- III** - aos servidores da DAE S.A. Água e Esgoto de que trata a Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 3º - O valor da vantagem denominada "Auxílio-alimentação", criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica fixado em **R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)**, a partir de 1º de maio de 2015, mantidas as demais condições para sua concessão.

Parágrafo único - Anualmente, no mês de novembro, o valor estabelecido neste artigo será acrescido de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, devendo ser reajustado no mesmo percentual daquele.

Art. 4º - A incidência do reajuste de que trata esta Lei sobre o vencimento base, acrescido da vantagem prevista no art. 96, IV, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro 2010, fixado para os cargos de símbolo CC-0, não poderá resultar em valor superior ao subsídio fixado para o cargo de Secretário Municipal



LEI N.º 8.804, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Reajusta o auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º O valor da vantagem denominada “Auxílio Alimentação”, criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica fixado em **RS 577,41 (quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, a partir de 1º de maio de 2017, mantidas as demais condições para sua concessão.

Art. 2º O valor acrescido ao “Auxílio Alimentação” no mês de novembro, por força do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.443, de 17 de junho de 2015, fica fixado em **RS 437,44 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** para o exercício de 2017, mantidas as demais condições para sua concessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, constantes do orçamento para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0024/2018

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer o projeto de lei n. 12.526/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadorias, pensões e auxílio-alimentação do funcionalismo público a partir de 1º de maio de 2018.

Da análise da presente proposição temos que a mesma encontra amparo na Constituição Federal, nas disposições do artigo 37, inciso X, nas disposições da Lei Complementar n. 101/00, em especial os artigos 16 e 17 c/c o artigo 20, inciso III, alínea "b", conforme atesta a análise do impacto orçamentário financeiro que nos mostra um total de despesas no valor de R\$ 437.853.727,00 (quatrocentos e trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais) para o presente exercício.

Temos, ainda, às fls. 09 o percentual a ser utilizado no exercício de 2018 com Despesas de Pessoal, o qual será de 45,5%, o que atende ao disposto no artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A título de esclarecimento temos que quanto ao deficit do resultado primário previsto para o presente exercício financeiro, temos que o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2018.

Assim sendo, o presente encontra-se apto para tramitação do ponto de vista orçamentário-financeiro.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 08 de maio de 2018.

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira

ANDREA AP A SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 583

PROJETO DE LEI Nº 12.526

PROCESSO Nº 80.478

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensões e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2018.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 06/07, e vem instruída com a planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 08); do Demonstrativo de Compatibilidade com os Limites Legais (fls. 09); com o estudo de impacto atuarial/proposta de aumento salarial do IPREJUN com os documentos pertinentes, e análise da Diretoria Financeira da Edilidade.

A manifestação da Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0024/2018, em síntese, que **1-**) a proposta encontra amparo na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal; **2)** a planilha de fls. 08 mostra que o impacto com a ação será de R\$ 437.853.727,00 (quatrocentos e trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais) para o presente exercício; **3-**) o Demonstrativo de fls. 09 aponta previsão de gastos com pessoal da ordem de 45,5% da Receita Corrente Líquida para o presente exercício, o que atende aos ditames do art. 5º, inciso I, e também o disposto no art. 19, III, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal (60%), e a existência de déficit do resultado primário no presente exercício financeiro, decorrente do quadro recessivo da economia; e **4)** conclui que o projeto encontra-se apto para tramitação do ponto de vista orçamentário-financeiro. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretoria Financeira da Casa e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, a manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

Da análise orgânico-formal do projeto

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, II e IV, c/c o art. 72, XII e XIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.



A matéria é de natureza legislativa, em face de somente através de lei poder se instituir reajuste dos vencimentos dos servidores públicos, e presente está na proposta o quesito juridicidade. Observa esta Consultoria que o Executivo está a respeitar a data-base prevista em lei para o reajuste do funcionalismo municipal. A data-base legal a ser observada é 1º de maio, consoante estabelece o art. 5º da Lei 7.270, de 22 de abril de 2009.

Outrossim, indica, no art. 4º, que as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento do corrente exercício financeiro.

Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto ser da competência privativa do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei que versam sobre a organização administrativa (reestruturação, criação e extinção de cargos públicos).

Nesse sentido, posicionamento uníssono do E.

STF:

Processo: RE 370563 SP
Relator(a): Min. ELLEN GRACIE
Julgamento: 31/05/2011
Órgão Julgador: Segunda Turma
Publicação: DJe-121 DIVULG 24-06-2011 PUBLIC 27-06-2011 EMENT VOL-02551-01 PP-00053

Parte(s):

MIN. ELLEN GRACIE
ANDRÉIA DA COSTA
LUIS FERNANDO CESAR LENCIONI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA

Ementa

DIREITO CONSTITUCIONAL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. REGIME JURÍDICO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

1. A norma municipal foi declarada inconstitucional pelo Órgão Especial do TJ/SP, por violação aos arts. 24 (§ 2º, 4) e 144 da Constituição do Estado de São Paulo.

2. A disposição sobre regime jurídico dos servidores municipais é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição Federal, de observância obrigatória pelos Municípios.



3. É inadmissível emendas parlamentares em projeto de lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal visando ampliar vantagens dos servidores que impliquem aumento de despesas. Precedentes.
4. Agravo regimental a que se nega provimento.

Processo: RE 374922 RJ

Relator(a): Min. ELLEN GRACIE

Julgamento: 07/06/2011

Órgão Julgador: Segunda Turma

Publicação: DJe-121 DIVULG 24-06-2011 PUBLIC 27-06-2011 EMENT VOL-02551-01 PP-00060

Parte(s):

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO E OUTRO(A/S)

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

PAULO ROBERTO SOARES MENDONÇA

Ementa

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A SERVIDORES ATIVOS. EXTENSÃO AOS INATIVOS. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

1. A norma do art. 5º da Lei Municipal 2.285/1995 foi declarada inconstitucional pelo Órgão Especial do TJ/RJ, por violação aos arts. 112, § 1º, II, a e b, e 113, I, c/c 342 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

2. A disposição sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica dos servidores públicos municipais é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

3. É inadmissível emendas parlamentares em projeto de lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal visando estender aos inativos vantagem concedida aos servidores em atividade que impliquem aumento de despesas. Precedentes.

4. Agravo regimental a que se nega provimento.

No mesmo sentido, entendimento do E. TJ/SP:

Processo: ADI 117958620128260000 SP 0011795-86.2012.8.26.0000

Relator(a): Luiz Antonio de Godoy

Julgamento: 13/06/2012

Órgão Julgador: Órgão Especial

Publicação: 25/06/2012

Ementa

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

-Lei municipal - Criação do programa "S.O.S Crianças, Adolescentes c/ou Idosos Desaparecidos" Competência privativa do Chefe do Executivo - **Norma que diz respeito a atos inerentes à função executiva** - Vício de iniciativa e violação ao princípio de separação dos poderes - Lei que, ademais, gera aumento de despesa sem indicação de fonte - Inconstitucionalidade da Lei n"4.535, de 18 de novembro de 2011, do Município de Suzano declarada - Ação precedente.



Por esta razão o projeto se apresenta legal.

A análise do mérito do projeto (*rectius*, valoração sobre os benefícios práticos que o projeto acarretará, se convertido em lei) compete ao Plenário que deverá valorar o tema na condição de "juiz do interesse público", à luz da justificativa e documentos que instruem o projeto.

A análise valorativa também deve levar em conta os princípios estabelecidos no art. 37, *caput* da Constituição Federal e art. 111, da Constituição Estadual, no sentido de buscar a concretização do "resultado ótimo" para a comuna jundiaíense. Di-los, respectivamente:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

Artigo 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.

Por versar sobre matéria da esfera privativa do Alcaide é cabível tão somente, por parte do Poder Legislativo, a edição de emendas supressivas ao projeto. Quanto ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

PROJETO QUE NÃO ADMITE VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Ressalta este órgão técnico que o presente projeto de lei, por força do que dispõe o § 2º do art. 200 do Regimento Interno da Edilidade, não poderá tramitar em regime de urgência.

OITIVA DAS COMISSÕES

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, além da Comissão de Justiça e Redação, indicamos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e de Saúde, Assistência Social e Previdência.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls.	97
proc.	

art. 44, L.O.M.).

QUORUM: maioria absoluta (letra "a" do § 2º do

S.m.e.

Jundiaí, 8 de maio de 2018.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira

Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 80.478

PROJETO DE LEI 12.526, do Prefeito Municipal, Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2018

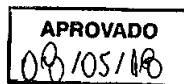
PARECER

A Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, “caput”, e art. 46, II e IV, c/c o art. 72, XII e XIII – confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Procuradoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 583.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, razão pela qual acolhemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito, nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 06/07.

Dada a relevância da matéria, manifestamo-nos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, 08/05/2018



Engº MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vektor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 80.478

PROJETO DE LEI 12.526, do Prefeito Municipal, que reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2018.

PARECER

Objetiva-se com o presente projeto de lei reajustar os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensões e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2018.

Sob o aspecto de análise desta Comissão, diante da informação de regularidade do projeto, pela Diretoria Financeira da Casa, em seu Parecer nº 0024/2018, opinamos favoravelmente ao tema.

É o parecer.

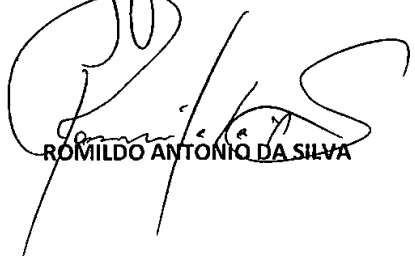
APROVADO
08/05/18


Sala das Comissões, 08/05/2018


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


LEANDRO PALMARINI


RAFAEL ANTONUCCI


ROMILDO ANTONIO DA SILVA


VALDECI VILAR MATHEUS
'Delano'



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

PROCESSO 80.478

PROJETO DE LEI 12.526, do Prefeito Municipal, que reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2018.

PARECER

Conforme se depreende da leitura dos argumentos inseridos na justificativa, o percentual de reajuste dos vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensões e auxílio-alimentação do funcionalismo público de 6%, visa garantir a recomposição salarial dos servidores públicos municipais e evitar a perda do poder aquisitivo, considerando, para tanto, a data-base de 1º de maio de 2018, estabelecida pela Lei Municipal nº 7.270, de 22 de abril de 2009.

Desta forma, acolhemos a propositura e consignamos o nosso voto favorável a sua tramitação e aprovação.

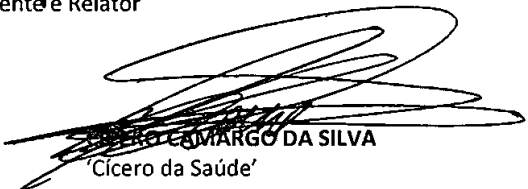
Sala das Comissões, 08/05/2018

APROVADO

08/05/18


VALDECI VILAR MATHEUS
Presidente e Relator


ARNALDO FERREIRA DE MORAES
'Arnaldo da Farmácia'


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
'Cícero da Saúde'


RAFAEL ANTONUCCI


WAGNER TADEU LIGABÓ

PUBLICAÇÃO
17/05/18

Rubrica



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 101
1
8

Processo nº 80.478

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.526

Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de maio de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Os vencimentos, salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo art. 9º, §7º, da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com a alteração da Lei nº 8.245, de 27 de junho de 2014, ficam reajustados no valor correspondente a 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º. O disposto nesta Lei aplica-se:

I – aos servidores das autarquias e fundações municipais;

II – aos valores das gratificações constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 536, de 25 de novembro de 2013;

Jundiaí



(Autógrafo do PL 12.526 – fls. 2)

III – aos servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 3º. O valor da vantagem denominada “Auxílio-Alimentação”, criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica reajustado no valor correspondente a 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2018, incidindo o mesmo percentual de reajuste à parcela adicional ao auxílio-alimentação concedida anualmente no mês de novembro, por força do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 8.443, de 17 de junho de 2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de maio de dois mil e dezoito (15/05/2018).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.526

PROCESSO Nº. 80.478

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

16/05/18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

A. L. B.

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

08/06/18



Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. n° 120/2018

Processo n° 10.057-8/2018

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral n° 80667/2018
Data: 18/05/2018 Horário: 15:54
Administrativo -

Jundiaí, 16 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
18/05/18

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n° 8.962, objeto do Projeto de Lei n° 12.526, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.962, DE 16 DE MAIO DE 2018

Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Os vencimentos, salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo art. 9º, §7º, da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com a alteração da Lei nº 8.245, de 27 de junho de 2014, ficam reajustados no valor correspondente a 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º. O disposto nesta Lei aplica-se:

I – aos servidores das autarquias e fundações municipais;

II – aos valores das gratificações constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 536, de 25 de novembro de 2013;

III – aos servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 3º. O valor da vantagem denominada “Auxílio-Alimentação”, criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica reajustado no valor correspondente a 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2018, incidindo o mesmo percentual de reajuste à parcela adicional ao auxílio-alimentação concedida anualmente no mês de novembro, por força do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 8.443, de 17 de junho de 2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2018.

[Handwritten signature]




Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito.



ANA LÚCIA MONZEM

Gestora da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania
(em substituição)

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
17/05/18	_____

PROJETO DE LEI Nº. 12.526

Juntadas

fls. 02/100 em 08/05/18

fls. 101/103 em 16/05/2018 ; fls. 104/
106, em 21/05/18 em

Observações: